

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA
604/2022**

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 100101 - Sec. de Assistência Social e Habitação

ÓRGÃO DE GOVERNO: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: EDERSON LUSSANI

LOCAL DE ENTREGA: -----CONFORME SOLICITADO -

OBJETO/FINALIDADE: Solicito contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet. (02-19-00021)	6.800,0000	13.600,00
2	84	Un	Serviço de transporte de dados, voz, vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (mpls) em fibra óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1Gbps de dados, visando a interligação das unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00022)	55,0000	4.620,00

VALOR TOTAL PREVISTO	18.220,00
-----------------------------	------------------

Ederson Lussani
Ederson Lussani
 Secretário de Assistência Social
 CPF: 008.535.949-10

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	<input type="checkbox"/> - DEFERIDO - ____/____/____ <input type="checkbox"/> - INDEFERIDO - ____/____/____
05/07/2022	
EDERSON LUSSANI	

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 160101 - Sec. de Saúde

ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: UILIAN CAVALHEIRO

LOCAL DE ENTREGA: -----CONFORME SOLICITADO -

OBJETO/FINALIDADE: Solicito contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	3	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet. (02-19-00021)	6.800,0000	20.400,00
2	240	Un	Serviço de transporte de dados, voz, video em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (mpls) em fibra óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1Gbps de dados, visando a interligação das unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00022)	55,0000	13.200,00
VALOR TOTAL PREVISTO					33.600,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/07/2022

UILIAN CAVALHEIRO

- DEFERIDO - ____/____/____
 - INDEFERIDO - ____/____/____

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 60101 - Sec. da Educação e Cultura

ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: SILVANA BONAVIGO KNONER

LOCAL DE ENTREGA: -----CONFORME SOLICITADO -

OBJETO/FINALIDADE: Solicito contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	Mês		Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet. (02-19-00021)	6.800,0000	20.400,00
2	300	Un	Serviço de transporte de dados, voz, vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (mpls) em fibra óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1Gbps de dados, visando a interligação das unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00022)	55,0000	16.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO					36.900,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/07/2022

Silvana Bonavigo Knoner

SILVANA BONAVIGO KNONER

- DEFERIDO - ____/____/____
 - INDEFERIDO - ____/____/____

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 110101 - Sec. de Esportes e Lazer

ÓRGÃO DE GOVERNO: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Esportes e Lazer

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: GELCI GERINO DELLA CORTE

LOCAL DE ENTREGA: -----CONFORME SOLICITADO -

OBJETO/FINALIDADE: Solicito contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Mês		Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet. (02-19-00021)	6.800,0000	6.800,00
2	60	Un	Serviço de transporte de dados, voz, vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (mpls) em fibra óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1Gbps de dados, visando a interligação das unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00022)	55,0000	3.300,00
VALOR TOTAL PREVISTO					10.100,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/07/2022

GELCI GERINO DELLA CORTE

- DEFERIDO - ____/____/____
 - INDEFERIDO - ____/____/____

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
603/2022**

005

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração

ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: ALBERTO GASEL

LOCAL DE ENTREGA: -----CONFORME SOLICITADO -

OBJETO/FINALIDADE: Solicito contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	Mês		Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet. (02-19-00021)	6.800,0000	20.400,00
2	108	Un	Serviço de transporte de dados, voz, vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Switching (mpls) em fibra óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1Gbps de dados, visando a interligação das unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00022)	55,0000	5.940,00
VALOR TOTAL PREVISTO					26.340,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

04/07/2022

ALBERTO GASEL

- DEFERIDO - ____/____/____
 - INDEFERIDO - ____/____/____

**Sobre a empresa:**

A Oeste Telecom surgiu da necessidade de oferecer uma internet de qualidade para sua casa ou empresa, para realizar as tarefas diárias e proporcionar uma experiência única e inovadora.

Somos a inovação do mercado, prezamos pela qualidade do serviço e agilidade no suporte humanizado 24 horas para os nossos clientes. Buscamos sempre ouvir a sua necessidade e lhe atender com o que há de melhor.

Contamos com grupo de geradores, nobreaks trifásicos e equipamentos de altíssima qualidade para manter nossos clientes sempre conectados. Possuímos também várias conexões diretas com o PTT em São Paulo, LUMEN, Algar, ALT, FNX, dentre outras, para melhorar o tempo de resposta e ter a melhor conectividade.

Estamos abertos a sugestões de melhorias para sempre lhe oferecer o que há de melhor quando se fala de tecnologia e atendimento.

Conforme solicitado, segue orçamento para vossa análise e apreciação:

Av. Plínio Arlindo de Nes, 1165 - Sala 03 - Centro, Xaxim - SC, 89825-000
(49) 3353-1332

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

Locais/Sites	Endereço		Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	2Gbps
02	Secretaria de Educação	Rua André Lunardi, 1086, Centro	1Gbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, n°565, Chagas	1Gbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera	1Gbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista	1Gbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

07	CEIM Recanto Encantado 6	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani	1Gbps
08	CEIM Rosa Zambenedetti 7	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	1Gbps
09	CEIM Justino Santos de Almeida 8	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema	1Gbps
10	CEIM Maria Lunedo Batistela 9	Rua: Farrapos, 1940, Ari Lunardi	1Gbps
11	EBM Dom Bosco 10	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro	1Gbps
12	EBM Gomes Carneiro 11	Rio Grande, 1344 Rua, Centro	1Gbps
13	EBM Neusa Massolini 12	Rua Santo Antônio, 807, Centro	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

14	EBM Santa Terezinha 13	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	1Gbps
15	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol 14	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	1Gbps
16	EBM Diadema 15	Rua Giácomo Lunardi, S/N	1Gbps
17	EBM Dr. Ari Lunardi 16	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	1Gbps
18	EBM Cecília Meireles 17	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	1Gbps
19	EBM Custódio de Campos 18	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	1Gbps
20	Depto de Merenda Escolar 19	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro	1Gbps
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
23	Secretaria de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	1Gbps
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	1Gbps
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	1Gbps
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	1Gbps
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	1Gbps
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	1Gbps
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	1Gbps
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vitório Matiello N° 168	1Gbps
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 – 516	1Gbps
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

35	Caps	Rua Josue Zamproga S/N	1Gbps
36	Centro de Transporte da Saúde	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	1Gbps
43	ESF Tigre	Interior S/N	1Gbps
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
45	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	1Gbps
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30 Bairro Santa Terezinha	1Gbps
48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130 Bairro Chagas	1Gbps



Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Switcing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

49	CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680 Bairro Guarani	1Gbps
50	Secretária de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	1Gbps
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	1Gbps
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/nº	1Gbps
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi nº346 Centro	1Gbps
54	Secretaria Infra estrutura	Rua Jousué Zamprona	1Gbps
55	Complexo Esportivo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	1Gbps



Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

56	Ginásio Bairro Chagas <i>22</i>	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	1Gbps
57	CEIM Jéssica Trindade Santin <i>23</i>	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	1Gbps
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal <i>24</i>	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	1Gbps
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	1Gbps
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Enersto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056, Guarany	1Gbps
61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	1Gbps
62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	1Gbps



Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

63	Trânsito/ Sala Lilás	Av. Luiz Lunardi, 1375 - Guarany, Xaxim	1Gbps
64	CEIM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
65	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi, Xaxim-SC	1Gbps
66	Casa Familiar Rural de Xaxim	Linha Pilão de Pedra- Interior	1Gbps
67	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvío Lunardi, 1.805, Guarany	1Gbps
68	Ginásio Pedro Ivo Campos	R Antonio Cordenonsi Filho, 457 - Alvorada,	1Gbps
69	Ginásio bairro guarani	R. Silvío Lunardi, 1745 - Guarany, Xaxim - SC	1Gbps

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
--------	-----------	-------------	-------------

Av. Plínio Arlindo de Nes, 1165 - Sala 03 - Centro, Xaxim - SC, 89825-000
(49) 3353-1332

Fernando Torres



01	Link Dedicado 2 Gbps com 8 Ips Publico	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
68	Pontos de conexão com o Link	R\$ 60,00	R\$ 4.080,00
	VALOR TOTAL		R\$ 14.080,00

Forma de Pagamento: **a combinar.**

Prazo de Entrega: **a combinar.**

Contamos com suporte 24 horas a disposição sem cobrança de taxa de suporte.

Demando Boreny

Oeste Telecomunicações LTDA
CNPJ: 32.787.644/0001-68

OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.787.644/0001-68

Rua Senador Nereu Ramos, 1133

5º Andar - Centro

89825-000 - Xaxim-SC



Orçamento para atendimento em Fibra Optica.

Cliente: Prefeitura Municipal de Xaxim.

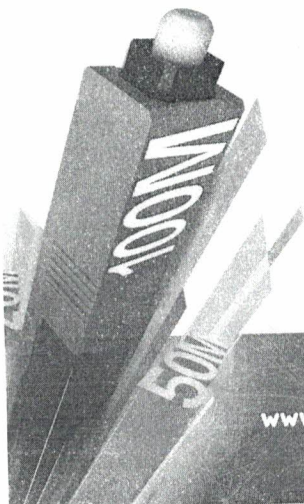
Rua: Rua Rui Barbosa, 347, Centro 89825-000

- Suporte 24 Horas, 7 dias por semana
- Atendimento 100% em fibra optica

Dados de orçamento:

Orçamento para atendimento em pontos secundários mais um ponto principal (backBone) com um link de 2Gb/s dedicado com disponibilidade de 8 IP'S Fixos Validos.

- Forma de pagamento: a combinar.
- Prazo de entrega: a combinar.
- Isento de custo de instalação em todos os pontos.



www.G2TELECOMFIBER.COM.BR  /G2TELECOMFIBER

 49 3353-4601  49 98809-4292



IP TV
FULL HD 4K



FIBRA
ÓPTICA



INTERNET
ILIMITADA



IP

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

Locais/Sites	Endereço		Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	2Gbps
02	Secretaria de Educação	Rua André Lunardi, 1086, Centro	1Gbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, n°565, Chagas	1Gbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera	1Gbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista	1Gbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

07	CEIM Recanto Encantado	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani	1Gbps
08	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	1Gbps
09	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema	1Gbps
10	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua: Farrapos, 1940, Ari Lunardi	1Gbps
11	EBM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro	1Gbps
12	EBM Gomes Carneiro	Rio Grande, 1344 Rua, Centro	1Gbps
13	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

14	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	1Gbps
15	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	1Gbps
16	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N	1Gbps
17	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	1Gbps
18	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	1Gbps
19	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	1Gbps
20	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro	1Gbps
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
23	Secretaria de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	1Gbps
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	1Gbps
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	1Gbps
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	1Gbps
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	1Gbps
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	1Gbps
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	1Gbps
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vitório Matiello N° 168	1Gbps
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 – 516	1Gbps
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

35	Caps	Rua Josue Zamprogna S/N	1Gbps
36	Centro de Transporte da Saúde	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	1Gbps
43	ESF Tigre	Interior S/N	1Gbps
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
45	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	1Gbps
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30 Bairro Santa Terezinha	1Gbps
48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130 Bairro Chagas	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

49	CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680 Bairro Guarani	1Gbps
50	Secretária de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	1Gbps
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	1Gbps
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/nº	1Gbps
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi nº346 Centro	1Gbps
54	Secretaria Infra estrutura	Rua Jousué Zamprona	1Gbps
55	Complexo Esportivo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	1Gbps

Link de Internet Dedicado de 02 Gbp/s com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

56	Ginásio Bairro Chagas	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	1Gbps
57	CEIM Jéssica Trindade Santin	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	1Gbps
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	1Gbps
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	1Gbps
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Enersto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056,Guarany	1Gbps
61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	1Gbps
62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	1Gbps



Tabela de valores referente ao Orçamento de pontos de internet a cima.

Quantidade	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	Link Dedicado 2 GBPs com disponibilidade de 8 (oito) IP's Fixos Validos	R\$: 8.000,00	R\$: 8.000,00
68	Pontos Secundários de conexão Fibra Optica	R\$: 55,00	R\$: 3.740,00
-----	VALOR TOTAL	-----	R\$: 11.740,00

G2 Xaxim Telecomunicações LTDA
CNPJ 11.132.762/0001-68
Rua Pedro Lunardi, 1059
Xaxim – SC
CEP: 89825-000

G2 Telecom!
CNPJ: 11.132.762/0001-68
49 3353-4601

G2 Telecom!
Juliano Soligo
Gerente

G2 Telecom Fiber

PROPOSTA COMERCIAL

A/C.:

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

A Mhnet Telecomunicações Ltda, sente-se honrada pela oportunidade de apresentar o orçamento a seguir, considerando as especificações técnicas exigidas.

Objeto.: Link de Internet Dedicado de 02 Gbps com 08 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS) em Fibra Óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso conforme tabela:

Locais /Sites	Endereço	Velocidade	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	2 Gbps	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
2	Secretaria de Educação	Rua André Lunardi, 1086, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, nº565, Chagas	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
5	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
6	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
7	CEIM Recanto Encantado	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
8	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
9	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
10	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua: Farrapos, 1940, Ari Lunardi	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
11	EBM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
12	EBM Gomes Carneiro	Rio Grande, 1344 Rua, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
13	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
14	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00



15	EBM Prof. Dirce Saete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
16	EBM Diadema	Rua Giacomo Lunardi, S/N	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
17	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
18	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
19	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
20	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
23	Secretaria de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vitório Matiello N° 168	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 – 516	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
35	Caps	Rua Josue Zamprogna S/N	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
36	Centro de Transporte da Saúde	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	20 Mb (Via rádio)	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
43	ESF Tigre	Interior S/N	20 Mb (Via rádio)	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
45	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603. Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30. Bairro Santa Terezinha	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130. Bairro Chagas	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
49	CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680. Bairro Guarani	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
50	Secretária de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/nº	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi nº346 Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
54	Secretaria Infra estrutura	Rua Jousué Zamprona	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
55	Complexo Esportivo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
56	Ginásio Bairro Chagas	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
57	CEIM Jéssica Trindade Santin	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Enersto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056, Guarany	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
63	Trânsito/ Sala Lilás	Av. Luiz Lunardi, 1375 - Guarany, Xaxim	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
64	CEIM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278, Centro, Xaxim-SC	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
65	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi, Xaxim-SC	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
66	Casa Familiar Rural de Xaxim	Linha Pilão de Pedra- Interior	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
67	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
68	Ginásio Pedro Ivo Campos	R Antonio Cordenonsi Filho, 457 - Alvorada,	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
69	Ginásio bairro guarani	R. Silvio Lunardi, 1745 - Guarany, Xaxim - SC	100 Mb	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00

Valor total da proposta: R\$ 612.000,00 Seiscentos e doze mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Validade da proposta: 60 dias
- Taxa de ativação isenta.

DADOS DO FORNECEDOR

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
- ENDEREÇO COMPLETO: AV PRESIDENTE KENNEDY , 527, CENTRO, MARAVILHA/SC, CEP 89.874-000
- CNPJ: 05.245.502/0001-04
- TELEFONE PARA CONTATO: (48) 99986-9302
- PESSOA DE CONTATO: NARA RUBIA MACHADO SANTOS

Chapecó/SC, 05 de Julho de 2022.

PATRICK
CANTON:02
331839905

Assinado de forma
digital por PATRICK
CANTON:02331839905
Dados: 2022.07.05
13:48:55 -03'00'

MHNET TELECOMUNICAÇÕES
PATRICK CANTON
R.G. 3124647-SSP/SC / CPF 023.318.399-05

	Locais/Sites	Endereço	Velocidade
13 01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	Mbps
02	Secretaria de Educação Sec.	Rua André Lunardi, 1086, Centro	100Mbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, nº565, Chagas, Xaxim-SC	100Mbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera, Xaxim-SC	100Mbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista, Xaxim-SC	100Mbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada, Xaxim- SC	100Mbps
07	CEIM Recanto Encantado	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani, Xaxim- SC	100Mbps
08	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha, Xaxim-SC	100Mbps
09	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema, Xaxim-SC	100Mbps
10	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua: Farrapos, 1940, Ari Lunardi, Xaxim-SC	100Mbps
11	EBM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro, Xaxim-SC	100Mbps
12	EBM Gomes Carneiro	Rio Grande, 1344 Rua, Centro, Xaxim-SC	100Mbps
13	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro, Xaxim-SC	100Mbps
14	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha, Xaxim-SC	100Mbps

15	EBM Prof. Dirce Saete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno, Xaxim-SC	100Mbps
16	EBM Diadema	Rua Giacomino Lunardi, S/N	100Mbps
17	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi, Xaxim-SC	100Mbps
18	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera, Xaxim-SC	100Mbps
19	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada, Xaxim-SC	100Mbps
20	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi, Xaxim-SC	100Mbps
21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro, Xaxim-SC	100Mbps
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	100Mbps
23	Sec. de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	100Mbps
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	100Mbps
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	100Mbps

26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	100Mbps
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	100Mbps
28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	100Mbps
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	100Mbps
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	100Mbps
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vitório Matiello N° 168	100Mbps
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 - 516	100Mbps
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	100Mbps
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	100Mbps
35	Caps	Rua Josue Zamprogna S/N	100Mbps
36	Transporte	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	100Mbps

37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	100Mbps
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	100Mbps
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	100Mbps
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	100Mbps
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	100Mbps
42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	100Mbps
43	ESF Tigre	Interior S/N	100Mbps
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	
45	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30 Bairro Santa Terezinha	
48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130 Bairro Chagas	
49	CEACA - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680 Bairro Guarani	
50	Secretária de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	100 Mbps
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	100Mbps
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/n°	100Mbps
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi n°346 Centro	100Mbps
54	Secretária Infra	Rua Jousué Zamprona	100Mbps
55	Complexo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	100Mbps
56	Ginásio Chagas	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	100Mbps
57	CEIM Jéssica Trindade Santin	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	100Mbps
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Enersto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056, Guarany	

27	61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	
13	62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	
043	63	Trânsito/ Sala Lilás	Av. Luiz Lunardi, 1375 - Guarany, Xaxim	
50	64	CEIM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278, Centro, Xaxim-SC	100Mbps
50	65	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi, Xaxim-SC	100Mbps
254	66	Casa Familiar Rural de Xaxim	Linha Pilão de Pedra- Interior	100Mbps
23	67	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	100Mbps
180	68	Ginásio Pedro Ivo Campos	R Antonio Cordenonsi Filho, 457 - Alvorada,	100Mbps
180	69	Ginásio bairro guarani	R. Silvio Lunardi, 1745 - Guarany, Xaxim - SC	

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados.

Processo Adm. nº: 100/2022 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Lote)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe Cronograma de Pagamento / SIM
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: -----CONFORME SOLICITADO -
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	04.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				

Total previsto: 1,00

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	16.01.2.072.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				

Total previsto: 1,00

1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	04.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
50	06.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação				

Xaxim, 7 de Julho de 2022.

SUSANA APARECIDA DANIELI DE BARROS
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Folha: 2/3

038

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
80	06.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
153	10.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - UNIÃO Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
155	10.01.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	BLOCO PROT. SOCIAL ESPEC. MÉDIA COMPLEX. UNIÃO Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
180	11.02.2.080.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO M. DO ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
183	12.01.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DA SECRET. DA MULHER, JUV. E TERC. IDADES Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
195	10.01.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00	BLOCO PROT. SOCIAL ESPEC. ALTA COMPLEX. - UNIÃO Fonte de Recurso : 3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
230	07.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recurso : 3000 - Recursos Ordinários	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
241	10.01.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. ASSISTENCIAS E HABITACIONAIS Fonte de Recurso : 3000 - Recursos Ordinários	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
243	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. CONV. SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA Fonte de Recurso : 3012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
251	08.02.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DO FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO Fonte de Recurso : 3000 - Recursos Ordinários	3.3.90.40.04.00.00.00	1,00
Total previsto:				12,00

Lote: 1

ENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet. (02-19-00021)	6.800,0000	81.600,00
2	792,000	Un	Serviço de transporte de dados, voz, video em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (mpls) em fibra óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1Gbps de dados, visando a interligação das unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00022)	55,0000	43.560,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				6.855,0000	125.160,00
Preço Total Previsto dos Lotes ----->				6.855,0000	125.160,00


Xaxim, 7 de Julho de 2022.

SUSANA APARECIDA DANIELI DE BARROS
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

039

Xaxim, 7 de Julho de 2022.



SUSANA APARECIDA DANIELI DE BARROS
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 100/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 7 de Julho de 2022.



EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 100/2022
Número Processo / Ano: 100/2022
Data do Processo: 07/07/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
13	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	36.209,72	1,00
27	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	40.395,92	1,00
50	06.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	122.914,76	1,00
80	06.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	27.704,12	1,00
153	10.01	2.058	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	60.264,18	1,00
155	10.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	21.400,99	1,00
180	11.02	2.080	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	16.211,19	1,00
183	12.01	2.067	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	3.654,59	1,00
195	10.01	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	2.980,85	1,00
230	07.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	14.643,90	1,00
241	10.01	2.063	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	50.847,03	1,00
243	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	12.301,65	1,00
251	08.02	2.048	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	27.695,86	1,00
					Total Previsto:	13,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Folha: 2/2

040-B

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
23	16.01	2.072	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	1.575,76	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	14,00
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Xaxim, Em 07/07/22

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

041

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	100/2022
Processo de Licitação:	100/2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	33/2022-PR
Data do Processo:	07/07/2022
Data da Abertura das Propostas:	21/07/2022
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

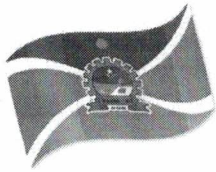
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....



Fabio José Dal Magro - OAB/SC 20.041



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0100/2022**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 020/2022, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01 - **Proposta de Preço** e nº 02 - **Documentação para Habilitação**, dar-se-á até às 13h30min do dia 21 de julho de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos envelopes nº 01 - **Proposta de Preço** e nº 02 - **Documentação para Habilitação**, dar-se-á às 14h do dia 21 de julho de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

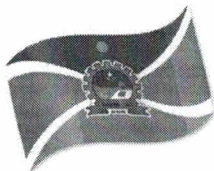
1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 21 de julho de 2022.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

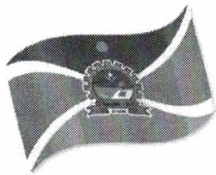
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0033/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0033/2022

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 21 de julho de 2022, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: 2.0.26- 15/07/2019

- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

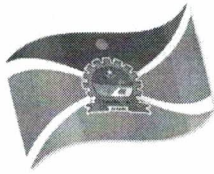
6.2 Documentos Extras (apresentar juntamente do envelope da Proposta de Preço):

6.2.1 Licença Anatel SCM em nome da proponente

6.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

6.2.3 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autônomo System Number) emitida através do site <https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp>.

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa **atualizado**.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6 Habilitação Fiscal:

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.7 Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.8 Habilitação Financeira:

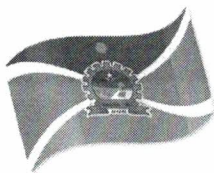
- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

7.9 Habilitação Técnica

7.9.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do licitante, atestando que a mesma prestou serviço compatível ao objeto desta licitação, comprovando qualidade e capacidade na execução do mesmo.

7.9.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.11 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.12 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.12.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.12.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.13.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.13.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.13.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.3 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.4 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.5 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.6 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.7 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

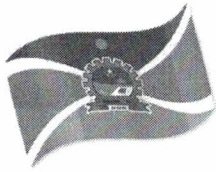
8.9 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.10A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.11 Dos Lances Verbais

8.11.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.11.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

8.11.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por 1 lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.11.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.11.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 Do Julgamento

8.12.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Lote** ofertado.

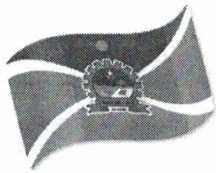
8.12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.12.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.12.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

8.12.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.12.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.12.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.3 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

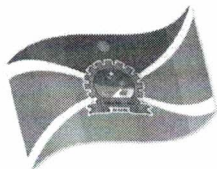
9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

9.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.3 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.4 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.5 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

11.2 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 04 - Secretária de Administração

Unidade Gestora: 01 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2.034 - Man. Das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (13/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.041 - Man. Das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (50/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.044 - Man. Da Educação de Jovens e Adultos

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (80/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios

Entidade: 6 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.072 - Man. Do Programa Manutenção Primária

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (23/2022)

Fonte Recurso: 1038 - Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim

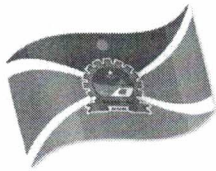
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.063 - Man. Das ativ. Assistência e Habitacional

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (241/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.059 - Bloco de Prot. Social Espec. Média Complex. (União)
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (155/2022)
Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

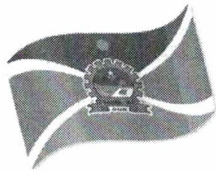
Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 - Bloco de Prot. Social Espec. Alta Complex. (União)
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (195/2022)
Fonte Recurso: 3035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.058 - Bloco de Prot. Social Básica - União
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (153/2022)
Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.048 - Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (251/2022)
Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.080 - Manut. Das ativ. Do Fundo M. do Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (180/2022)
Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 12 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
Unidade Gestora: 01 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
Projeto/Atividade: 2.067 - Manut. Da Secret. Da Mulher, Juv. e Terceira Idade
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (183/2022)
Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 07 - Secretaria da Infraestrutura
Unidade Gestora: 01 - Secretaria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.046 - Manut. Dis Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (230/2022)
Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut. Do Fundo da Defesa Civil
Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (27/2022)
Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Órgão: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.037 - Manut. Conv. Secret. Segurança Pública
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.04.00.00.00 (243/2022)
Fonte Recurso: 3012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

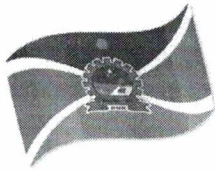
13.3 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.5 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

14.2 O prazo para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15 DAS PENALIDADES

15.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

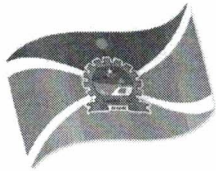
15.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.4 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.6 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.8 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.3 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

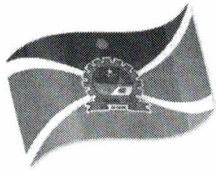
16.3.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.3.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.3.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.4 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.4.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

16.5 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.3 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail josimara.antunes@xaxim.sc.gov.br.

17.5 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.8 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da

Lei 8.666/93.

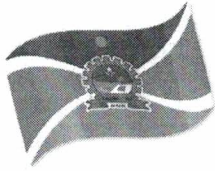
17.9 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Lista de Locais

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

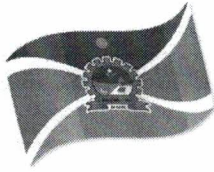
- Anexo V - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VII - Modelo Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VIII - Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo;

17.10O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.11O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 07 de julho de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante neste Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

2. DA JUSTIFICATIVA

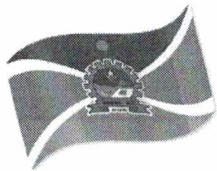
2.1 A tecnologia a ser contratada é um sistema integrado de comunicação de dados, voz e imagem, com tecnologia MPLS em fibra óptica, tendo a função de interligar as diversas unidades da Administração Pública Municipal.

2.2. A rede tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à internet e a intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, melhor gerência e segurança da informação, entre outros.

2.3. Também faz parte dos objetivos da rede, serviços a serem contratados na mesma plataforma, recursos para VOIP e videoconferência, bem como disponibilizar recursos para interligação dos Gateways de Voz das diversas unidades, através de portas IP específicas viabilizando o acesso de seus ramais telefônicos às outras unidades, sem o uso da concessionária local.

2.4. Tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Xaxim, bem como a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Unidades.

2.5. Justifica-se também, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito destes Poderes, bem como a necessidade de regulamentar o serviço hoje contrato.



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

2.6. Possibilita ainda, face a recomendação do Ministério Público, adequação e controle das atividades fins da administração pública no tocante a gestão e segurança da informação.

2.7 Justifica-se ainda, pela necessidade de um link dedicado específico para o Departamento de trânsito, exigido pelo Detran para acesso ao Sistema DetranNet, conforme PORTARIA Nº 298/DETRAN/ASJUR/2013.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

3.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

3.3 Licença Anatel SCM em nome da proponente.

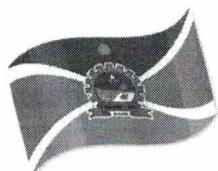
3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

3.5 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autonomous System Number) emitida através do site <https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp>

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

4.1 Os Serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Und.	Quant.	Pontos Mensais	Especificação	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Mês	12	1	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	6.800,00	81.600,00



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

				Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet.		
2	Mês	12	66	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1 Gbps de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	3.630,00	43.560,00
Valor Total						R\$ 125.160,00

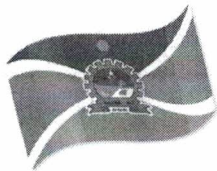
4.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço, objeto deste edital, deverá se dar num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do contrato.

6. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

6.1. Imediatamente após a prestação dos serviços e disponibilização dos bens, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais do contrato.

6.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com relação aos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "IX").

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

8.2 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (30 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

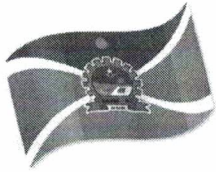
8.3 O pagamento se dará de acordo com ordem cronológica da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pelo Responsável de cada Secretaria.

9. GARANTIA

9.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

9.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

9.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

9.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

10.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

10.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela constante no anexo II.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

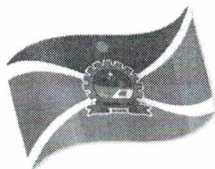
11.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

12.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

12.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

12.4 Em caso de acréscimo de até mais 10 pontos, não será pago valor adicional a proposta apresentada, sendo assim, não ocorrerá aditivo no contrato.

12.5 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

12.6 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

12.7 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

12.8 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia 10Gigabit Ethernet (10GBase-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 2 GB (dois gigabits por segundo);

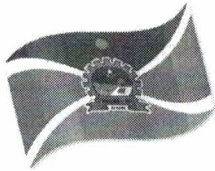
12.9 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

12.10 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

12.11 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

12.12 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

12.13 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

12.14A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

12.15A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

12.16A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

12.17A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Município, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

13. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

13.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia 10Gigabit Ethernet (10GBase-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (um) cabo de fibra óptica;

13.2 O acesso físico do acesso principal (10Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

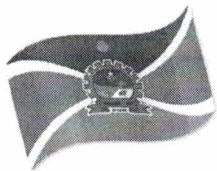
14. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

14.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

14.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

14.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

14.4 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

14.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

15. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

15.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

15.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

15.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

15.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

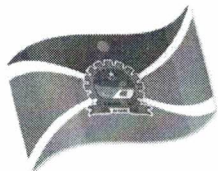
15.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

15.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

15.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

15.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

15.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

15.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

15.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

16.2A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

17. DA EMISSÃO DAS NOTAS

17.1 A contratada deverá emitir mensalmente 14 notas de acordo com o número de dotações utilizadas para pagamento, devendo tomar os devidos cuidados com relação aos valores para cada nota e, descrever no corpo da nota a quantidade de pontos de disponibilização que o valor total daquela nota faz referência. Os pontos deverão ser unificados, nas notas, da seguinte forma:

17.1.1 Secretaria de Administração: 4 pontos (58, 59, 60, 62 do anexo II)

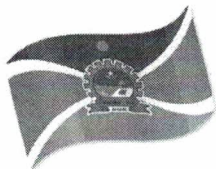
17.1.2 Secretária de Educação e Cultura: 22 pontos (do 02 ao 21, 57, 64 do anexo II)

17.1.3 Casa da Cultura: 1 ponto (22 do anexo II)

17.1.4 Secretária de Saúde: 21 pontos (do 23 ao 43 do anexo II)

17.1.5 Secretária Municipal de Assistência Social: 1 ponto (44 do anexo II)

17.1.6 CREAS - Centro de referência especializado de Assistência Social: 1 ponto (45 do anexo II)



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

17.1.7 Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal: 1 ponto (46 do anexo II)

17.1.8 CRAS Santa Terezinha e Chagas - CEACA: 3 pontos (47, 48, 49 do anexo II)

17.1.9 Secretária de Agricultura: 2 pontos (50, 65 do anexo II)

17.1.10 Secretaria de Esporte e Lazer: 5 pontos (51, 55, 56, 66, 67 do anexo II)

17.1.11 Secretaria de Infraestrutura: 1 ponto (54 do anexo II)

17.1.12 Defesa Civil: 1 ponto (61 do anexo II)

17.1.13 Trânsito/Sala lilás: 1 ponto (63 do anexo II)

17.1.14 Secretaria da Mulher: 2 pontos (52, 53 do anexo II)

17.2 O Valor referente ao item 1, do edital, será pago da seguinte forma: 3 meses pela Secretaria de Administração, 3 meses pela Secretaria de Educação e Cultura, 3 meses pela Secretaria de Saúde, 2 meses pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e 1 mês pela Secretária de Esporte e lazer, sendo assim, a empresa deverá, seguindo a sequências descritas, na quantidade de meses para cada, tomar os devidos cuidados para na nota incluir além do valor pela quantidade de pontos devidos, incluir o valor referente ao Link de internet.

17.3 Nas Secretarias ou Departamento não informados no item 17.2, deste termo de referência, o valor mensal se dará pela multiplicação da quantidade de pontos disponibilizada pelo valor do ponto a ser obtido neste certame.

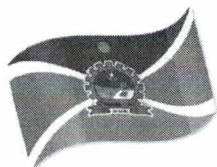


Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

ANEXO II
RELAÇÃO DE LOCAIS

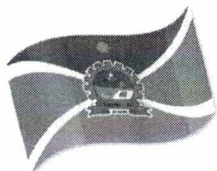
Locais /Sites	Endereço		Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	2Gbps
02	Secretaria de Educação	Rua André Lunardi, 1086, Centro	1Gbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, nº565, Chagas	1Gbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera	1Gbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista	1Gbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada	1Gbps
07	CEIM Recanto Encantado	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani	1Gbps
08	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	1Gbps
09	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema	1Gbps
10	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua: Farrapos,1940, Ari Lunardi	1Gbps
11	EBM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro	1Gbps
12	EBM Gomes Carneiro	Rio Grande, 1344 Rua, Centro	1Gbps
13	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	1Gbps
14	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	1Gbps
15	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	1Gbps
16	EBM Diadema	Rua Giacomo Lunardi, S/N	1Gbps
17	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	1Gbps
18	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	1Gbps
19	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	1Gbps
20	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi	1Gbps
21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro	1Gbps
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
23	Secretaria de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	1Gbps
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Sílvio Lunardi, 1.805, Guarany	1Gbps
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	1Gbps
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	1Gbps
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	1Gbps
28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	1Gbps
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	1Gbps
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	1Gbps
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vítório Matiello N° 168	1Gbps
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 – 516	1Gbps
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	1Gbps
35	Caps	Rua Josue Zamprogna S/N	1Gbps
36	Centro de Transporte da Saúde	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	1Gbps



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	1Gbps
43	ESF Tigre	Interior S/N	1Gbps
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
45	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	1Gbps
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30 Bairro Santa Terezinha	1Gbps
48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130 Bairro Chagas	1Gbps
49	CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680 Bairro Guarani	1Gbps
50	Secretaria de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	1Gbps
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	1Gbps
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/nº	1Gbps
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi nº346 Centro	1Gbps
54	Secretaria Infra estrutura	Rua Jousué Zamprona	1Gbps
55	Complexo Esportivo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	1Gbps
56	Ginásio Bairro Chagas	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	1Gbps
57	CEIM Jéssica Trindade Santin	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	1Gbps
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	1Gbps
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	1Gbps
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Enersto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056, Guarany	1Gbps
61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	1Gbps
62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	1Gbps
63	Trânsito/ Sala Lilás	Av. Luiz Lunardi, 1375 - Guarany, Xaxim	1Gbps
64	CEIM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
65	Casa Familiar Rural de Xaxim	Linha Pilão de Pedra- Interior	1Gbps
66	Ginásio Pedro Ivo Campos	R Antonio Cordenonsi Filho, 457 - Alvorada,	1Gbps
67	Ginásio bairro guarani	R. Silvio Lunardi, 1745 - Guarany, Xaxim - SC	1Gbps



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº XXXX/2022**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0033/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

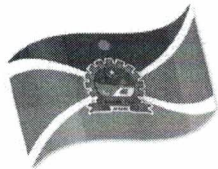
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX
2					

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXX

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.



PREFEITURA DE
XAXIM

074

Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

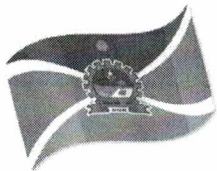
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

**ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

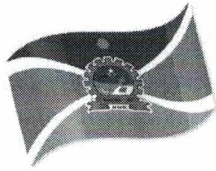
Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF nº _____ e CI nº _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

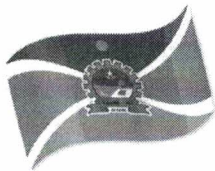
Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

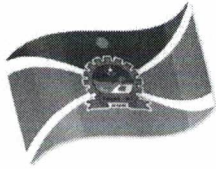
Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

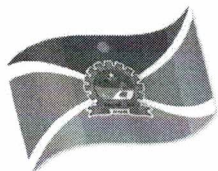
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0100/2022
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

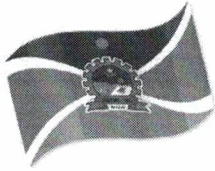
Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

ANEXO IX

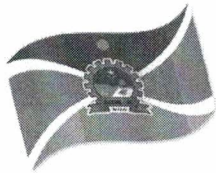
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2022

Termo de Contrato para **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a empresa _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0100/2022, modalidade Pregão Presencial n° 0033/2022**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais., conforme descrição abaixo:

Item	Und.	Quant.	Pontos Mensais	Especificação	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Mês	12	1	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet.		
2	Mês	12	66	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1 Gbps de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.		
Valor Total						

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Sexta do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

2.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

2.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

2.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

3.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

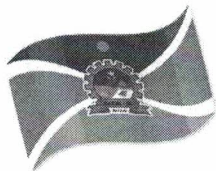
3.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais /Sites	Endereço		Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	2Gbps
02	Secretaria de Educação	Rua André Lunardi, 1086, Centro	1Gbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, n°565, Chagas	1Gbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera	1Gbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista	1Gbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada	1Gbps
07	CEIM Recanto Encantado	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani	1Gbps
08	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	1Gbps
09	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema	1Gbps
10	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua: Farrapos,1940, Ari Lunardi	1Gbps
11	EBM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro	1Gbps
12	EBM Gomes Carneiro	Rio Grande, 1344 Rua, Centro	1Gbps
13	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	1Gbps
14	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	1Gbps
15	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	1Gbps
16	EBM Diadema	Rua Giacomo Lunardi, S/N	1Gbps
17	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	1Gbps
18	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	1Gbps
19	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	1Gbps
20	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi	1Gbps
21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro	1Gbps
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
23	Secretaria de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	1Gbps
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Silvío Lunardi, 1.805, Guarany	1Gbps
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	1Gbps
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	1Gbps
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	1Gbps
28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	1Gbps
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	1Gbps
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	1Gbps
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vítório Matiello N° 168	1Gbps
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 – 516	1Gbps
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	1Gbps
35	Caps	Rua Josue Zamprogna S/N	1Gbps
36	Centro de Transporte da Saúde	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	1Gbps



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	1Gbps
43	ESF Tigre	Interior S/N	1Gbps
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
45	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	1Gbps
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30 Bairro Santa Terezinha	1Gbps
48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130 Bairro Chagas	1Gbps
49	CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680 Bairro Guarani	1Gbps
50	Secretaria de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	1Gbps
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	1Gbps
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/nº	1Gbps
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi nº346 Centro	1Gbps
54	Secretaria Infra estrutura	Rua Jousué Zamprona	1Gbps
55	Complexo Esportivo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	1Gbps
56	Ginásio Bairro Chagas	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	1Gbps
57	CEIM Jéssica Trindade Santin	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	1Gbps
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	1Gbps
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	1Gbps
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Ernesto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056, Guarany	1Gbps
61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	1Gbps
62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	1Gbps
63	Trânsito/ Sala Lilás	Av. Luiz Lunardi, 1375 - Guarany, Xaxim	1Gbps
64	CEIM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
65	Casa Familiar Rural de Xaxim	Linha Pilão de Pedra- Interior	1Gbps
66	Ginásio Pedro Ivo Campos	R. Antonio Cordenonsi Filho, 457 - Alvorada,	1Gbps
67	Ginásio bairro guarani	R. Silvio Lunardi, 1745 - Guarany, Xaxim - SC	1Gbps



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

4.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia 10Gigabit Ethernet (10GBase-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (um) cabo de fibra óptica;

4.2 O acesso físico do acesso principal (10Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

CLAUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

5.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

5.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

5.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde tráfegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

5.4 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

5.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

CLAUSULA SEXTA - DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

6.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

6.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

6.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

6.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

6.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

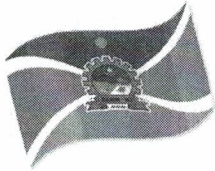
6.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

6.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

6.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

7.2A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

8.1.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

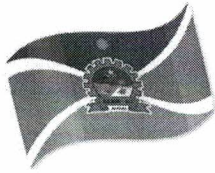
8.2.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

8.2.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

8.2.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

8.2.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

8.2.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

8.2.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

8.2.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo);

8.2.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

8.2.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

8.2.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

8.2.11 Deverá possuir disponibilidade mensal anual de 99% da rede;

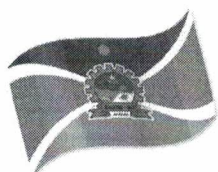
8.2.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

8.2.13A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

8.2.14A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

8.2.15A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

8.2.16A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue a Administração Municipal, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DAS NOTAS/DIVISÃO DE VALORES

9.1 A contratada deverá emitir mensalmente 14 notas de acordo com o número de dotações utilizadas para pagamento, devendo tomar os devidos cuidados com relação aos valores para cada nota e, descrever no corpo da nota a quantidade de pontos de disponibilização que o valor total daquela nota faz referência. Os pontos deverão ser unificados, nas notas, da seguinte forma:

9.1.1 Secretaria de Administração: 4 pontos (58, 59, 60, 62 do anexo II)

9.1.2 Secretária de Educação e Cultura: 22 pontos (do 02 ao 21, 57, 64 do anexo II)

9.1.3 Casa da Cultura: 1 ponto (22 do anexo II)

9.1.4 Secretária de Saúde: 21 pontos (do 23 ao 43 do anexo II)

9.1.5 Secretária Municipal de Assistência Social: 1 ponto (44 do anexo II)

9.1.6 CREAS - Centro de referência especializado de Assistência Social: 1 ponto (45 do anexo II)

9.1.7 Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal: 1 ponto (46 do anexo II)

9.1.8 CRAS Santa Terezinha e Chagas - CEACA: 3 pontos (47, 48, 49 do anexo II)

9.1.9 Secretária de Agricultura: 2 pontos (50, 65 do anexo II)

9.1.10 Secretaria de Esporte e Lazer: 5 pontos (51, 55, 56, 66, 67 do anexo II)

9.1.11 Secretaria de Infraestrutura: 1 ponto (54 do anexo II)

9.1.12 Defesa Civil: 1 ponto (61 do anexo II)

9.1.13 Trânsito/Sala lilás: 1 ponto (63 do anexo II)

9.1.14 Secretaria da Mulher: 2 pontos (52, 53 do anexo II)

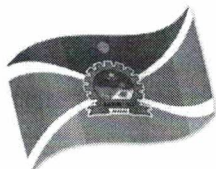
9.2 O Valor referente ao item 1, do edital, será pago da seguinte forma: 3 meses pela Secretaria de Administração, 3 meses pela Secretaria de Educação e Cultura, 3 meses pela Secretaria de Saúde, 2 meses pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e 1 mês pela Secretária de Esporte e lazer, sendo assim, a empresa deverá, seguindo a sequências descritas, na quantidade de meses para cada, tomar os devidos cuidados para na nota incluir além do valor pela quantidade de pontos devidos, incluir o valor referente ao Link de internet.

9.3 Nas Secretarias ou Departamento não informados no item 9.2, deste termo de referência, o valor mensal se dará pela multiplicação da quantidade de pontos disponibilizada pelo valor do ponto a ser obtido neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

10.2 O prazo para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

A instalação deverá ser nos locais e endereços informados na Tabela constante na Cláusula terceira, item 3.02.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 A disponibilização deve iniciar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento junto as secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

12.2 O pagamento será feito 30 (trinta dias) após serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados assinado pelo fiscal do contrato.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

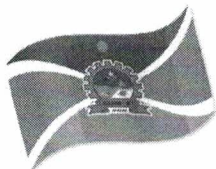
12.5 O Valor referente ao item 1, será pago da seguinte forma: 3 meses pela Secretaria de Administração, 3 meses pela Secretaria de Educação e Cultura, 3 meses pela Secretaria de Saúde, 2 meses pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e 1 mês pela Secretária de Esporte e lazer, de acordo com a sequência informada.

12.6 Com relação aos pontos do item 2 serão pagos de acordo com as dotações informadas na cláusula a seguir e com a união de pontos para cada nota informada na Cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

--



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 04 - Secretária de Administração

Unidade Gestora: 01 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2.034 - Man. Das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (13/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.041 - Man. Das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (50/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.044 - Man. Da Educação de Jovens e Adultos

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (80/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios

Entidade: 6 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.072 - Man. Do Programa Manutenção Primária

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (23/2022)

Fonte Recurso: 1038 - Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.063 - Man. Das ativ. Assistência e Habitacional

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (241/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

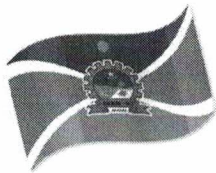
Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.059 - Bloco de Prot. Social Espec. Média Complex. (União)

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (155/2022)

Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

--



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.060 - Bloco de Prot. Social Espec. Alta Complex. (União)

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (195/2022)

Fonte Recurso: 3035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.058 - Bloco de Prot. Social Básica - União

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (153/2022)

Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.048 - Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (251/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.080 - Manut. Das ativ. Do Fundo M. do Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (180/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 12 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Unidade Gestora: 01 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Projeto/Atividade: 2.067 - Manut. Da Secret. Da Mulher, Juv. e Terceira Idade

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (183/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

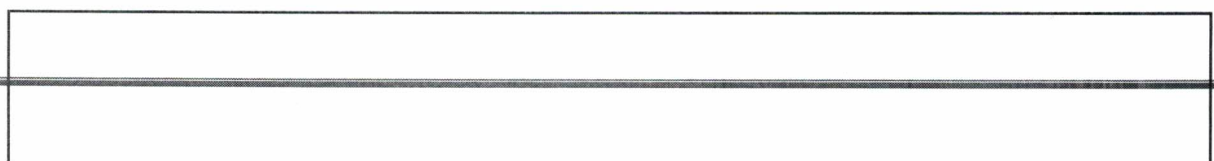
Órgão: 07 - Secretaria da Infraestrutura

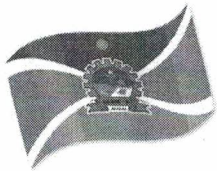
Unidade Gestora: 01 - Secretaria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.046 - Manut. Dis Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (230/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios





PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 04 - Secretaria de Administração

Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.035 - Manut. Do Fundo da Defesa Civil

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (27/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 04 - Secretaria de Administração

Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.037 - Manut. Conv. Secret. Segurança Pública

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.04.00.00.00 (243/2022)

Fonte Recurso: 3012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

14.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

14.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

14.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993. 14.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

14.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

14.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei n° 10.520/02.

14.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Do Município de Xaxim

16.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

16.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

16.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

16.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

16.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

16.2 Do Fornecedor Registrado

16.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

16.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

16.2.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

16.2.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

16.2.5 Administração dos projetos florestais em todas as etapas até definitiva conclusão de acordo com projeto e memorial descritivo fornecidos para tal.

16.2.6 Observância de todas normas técnicas, bem como legislação e posturas em vigor na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como das normas reguladoras da Segurança de Trabalho rural.

16.2.7 Proceder medições dos serviços executados, quando necessário.

16.2.8 Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços, dentro dos padrões e da boa técnica e boas práticas ambientais, como também o fornecimento de materiais que deverão estar dentro das especificações e de padrões de qualidade que os futuros projetos exigirem.

16.2.9 Fiscalização e Coordenação da execução dos serviços de Engenharia Florestal prestados à esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Silvano Tavares Junior, matrícula n°2333.



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

19.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

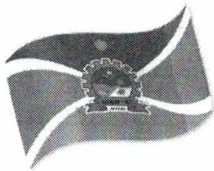
19.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

19.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

19.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

19.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

19.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.



PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXX/2022

19.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

19.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

19.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

19.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

19.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

19.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, XX de XXXXXX de 2022.

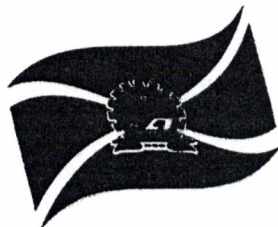
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



DECRETO N° 225/2022.

N° Publ. 793 / 2022
Data da Publ. 05/06/2022
Data Saída 05/07/2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naiely C. Felipini

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI N° 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Designado para o exercício de 2022, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a servidora JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES, matrícula n° 9047.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora FABRÍCIA ANTUNES PAZ, matrícula n° 9198, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, MAT. 7725;

Membro Titular: FABRÍCIA ANTUNES PAZ, MAT. 9198;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI, MAT. 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO, MAT. 7567.

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3° - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

099

especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura - técnicos da área -, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.


Art. 6º - O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário, em especial, o decreto nº 020/2022.

Xaxim (SC), 1º de junho de 2022.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

~~Registrado e Publicado~~ em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2022 - PR

100

Processo Administrativo: 100/2022
Processo de Licitação: 100/2022
Data do Processo: 07/07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 225/2022, de 01/06/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2022, às 14:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados.

Xaxim, 7 de Julho de 2022.


JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES
Pregoeiro(a)

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 07/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4023678 Status: Novo

Data de Publicação: 08/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 690E6FE9CC7B77167D1FF1628A69D863C25222FC

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:

Processo Licitatório nº 0100/2022

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022.

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 min do dia 21 de julho de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 14:00 h do dia 21 de julho de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 07 de julho de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4023678, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4023678>



MUNICÍPIO DE
Xaxim

INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS CARTA DE SERVIÇOS TURISMO CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

- Empresas Inidôneas
- Beta Auto Cotação
- Contratos

▪ C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações que você está acompanhando.

digite seu email...

Licitações

Pregão N.º 2022/0033 - Processo Licitatório nº 0100/2022

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

[Acompanhar atualizações](#)

DATA DE ABERTURA: 21 / JUL / 2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

Entidade: Prefeitura Municipal de Xaxim

Setor responsável: Licitações

EDITAL E AVISOS

07/07/2022 - EDITAL PROCESSO Nº 0100- PREGÃO Nº 0033 - 2022 - LINK DE INTERNET [3,1MB]

07/07/2022 - ANEXO I [0,1MB]

07/07/2022 - AC_LICITACAO_PR_33_2022 [0,0MB]

07/07/2022 - AC_LICITACAO_PR_33_2022 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

07/07/2022, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002551/2022

Número do processo:	0002551/2022	Número único:	8K1.7A6.0V2-72
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo:	27521
Número do documento:			
Requerente:	12320 - MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	05.245.502/0001-04
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	- 89874-000	Bairro:	
Complemento:		Município:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini	Atualmente com:	Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	18/07/2022 14:36	Previsto para:	03/08/2022 14:36
		Concluído em:	
Súmula:	Processo licitatório nº0100/2022 Pregão presencial nº0033/2022		
Observação:	48 3197-1098 48 99986-9302 Nara 49 99945-1402 Clodoaldo 49 3199-3199		

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA
(Requerente)

**AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC**

104

Rua Rui Barbosa, nº 347

Xaxim - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.245.502/0001-04, NIRE 42206011754, com sede localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 527, bairro Centro, cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000, neste ato representada nos termos do seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme fundamentos a seguir expostos.

1. PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE

No caso do Pregão Presencial, o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) **dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o do Edital.**

Pois bem, conforme se extrai do preâmbulo do Edital, o Recebimento das propostas se realizará no dia **21/07/2022, até as 13 horas e 30 minutos.**

Sendo assim, diante do protocolo realizado nesta data e a data avençada para realização da sessão pública, é tempestiva a propositura da presente impugnação do edital.

2. DO OBJETO DO CERTAME LICITATÓRIO

Trata-se de licitação cujo objeto é a Contratação de Link de Internet Dedicado com IP´s válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

Tal Licitação adota o critério de Menor Preço Por Lote.

Ocorre que o presente edital de licitações apresenta algumas exigências desproporcionais a finalidade do certame licitatório, conforme passa a expor.

3. FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXIGÊNCIAS INOPERÁVEIS

De início, delimita-se os termos inoperáveis do EDITAL: Valores **abaixo** e capacidade **acima** do praticado no mercado.

Ou seja, o valor apontado como referência está muito abaixo do praticado no mercado para links de 1 Gb. Conforme consta do Anexo I do Edital, item 4. "DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO", o valor aplicado para cada ponto de 1Gb é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por ponto/mês.

2	Mês	12	66	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1 Gbps de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	3.630,00	43.560,00
---	-----	----	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----------

Porém, basta uma pesquisa rápida entre os diversos provedores de Internet disponíveis, para se constatar que o preço médio praticado, inclusive para planos de capacidades menores, alcança **o dobro** do indicado no Edital. 106

A própria Impugnante, empresa solidificada e com anos de experiência, pode afirmar que o preço sugerido é impraticável. Cita-se o exemplo abaixo, em que um plano de internet banda larga, com velocidade de **400Mb (menos que 1 Gb)** tem o valor mensal de **R\$ 110,00**: <https://mhnet.com.br/planos/internet?gclid=CjwKCAjwoMSWBhAdEiwAVJ2ndk2XaDS31EYu1e skTJMIZaVxWupbja0iEiU-vNxVENJcUoUInIb-dBoCRnEQAvD BwE>



Logo, antes que o trâmite do Edital seja levado adiante, imprescindível se faz a reavaliação do valor máximo mensal previsto, eis que o valor indicado é impraticável.

No mais, se por um lado o valor máximo mensal é subestimado, puxado para baixo, no sentido oposto (mas ainda na linha da inoperabilidade), a **capacidade para cada link é superestimada, tornando-se uma exigência exacerbada.**

Segundo a prática e a experiência da Impugnante, inclusive no atendimento da administração pública, a requisição de 1 Gb por ponto acaba representando um excesso, gerando um quantitativo total de 68,5 Gb.

Nem a MHNET e, arrisca-se dizer, nenhum outro provedor interessado na presente licitação, têm capacidade para essa entrega.

Lembre-se que a MHNET já apresentou consulta junto à Prefeitura acerca desta exigência, mas mesmo assim permaneceu o entendimento de que serão 66 pontos com 1GB de transporte de dados para cada ponto. 107

Para se ter uma ideia da discrepância, atualmente a Prefeitura de Xaxim consome uma média de 70Mb por link.

Portanto, manter a exigência pode tornar o processo oneroso para qualquer empresa interessada, especialmente se aplicado o valor máximo mensal antes citado.

Não é demais frisar que a impugnante é empresa com 20 anos de experiência em atendimento à administração pública no Brasil, com atendimento em diversos órgãos, sendo todos esses atendimentos com bons atestados técnicos emitidos por todos órgãos a qual prestou e presta serviços, sempre seguindo as regras e normas dos editais.

Repisa-se: não é exequível o Edital quando restringe o valor máximo mensal a R\$ 55,00 e, em contrapartida, exige a capacidade de 1Gb por ponto. Ambas as condições são impraticáveis de forma singular, somadas, então, beiram o equívoco.

A pretensão de participar da licitante, ora impugnante, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive se terá condições de atender integralmente ao objeto.

No mais, basta uma simples análise do objeto do Edital para se constatar que a empresa Impugnante atenderá a todos os requisitos aludido no Edital, com exceção das previsões acima apontadas.

Diante do previsto, as empresas que se encontram na mesma situação da MHNET, estão impedidas de participar do certame pela exigência requerida pelo presente órgão quanto aos citados itens.

Neste tocante, § 1º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, é bem claro ao dispor que **a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e garantir a igualdade entre os participantes a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Poder Público, o que não tem sido observado pelo presente órgão licitante, restando a flagrante violação aos princípios constitucionais aqui avencados.**

Contudo, é nítido que a exigência descrita e contida no Anexo I - Termo de Referência - **ferre completamente o critério de igualdade entre os participantes, fazendo que a licitação elimine a grande maioria dos participantes e, inclusive, corra o risco de direcionar a participação para apenas 01 (uma) empresa.**

Resta cristalina a constatação de que a exigência acima exposta fere por completo o princípio da igualdade entre os participantes, restringindo o caráter competitivo inerente às licitações públicas.

Neste sentido é o posicionamento da própria doutrina, que esclarece ser nula de pleno direito a cláusula que favorecer ou desfavorecer um participante em detrimento de outro por condições desiguais:

O princípio da igualdade exige tratamento igual a todos os licitantes em todas as fases do procedimento. Em decorrência disto, e nos termos do inciso I, § 1º, do art. 3º da Lei 8.666/93, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, com as ressalvas que o próprio preceito faz (...).¹

Ora, Ilustre Senhor Pregoeiro, a formulação do ANEXO I do certame é prejudicial à própria Administração Pública, eis que limita a apresentação de propostas.

Sendo assim, em respeito ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da competitividade, impugna-se o presente edital para que as condições preço máximo e capacidade, contidas no Anexo I sejam alteradas, dentro da média de mercado.

3.2 DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – VIABILIDADE DA ENTREGA DO SERVIÇO

Em complementação ao pedido de revisão acima apresentado, sabe-se que, requisito essencial para legitimar os números antes apontados, é a apresentação, pela Administração, do termo de referência utilizado para elaboração do certame.

O não cumprimento de tal requisito, pode inviabilizar a entrega do serviço pela empresa que se sagrar vencedora. Mais que isso, a análise prévia de viabilidade é o que garante

¹ CUNHA JR, Dirley da. **Curso de direito administrativo**. Bahia : JusPodim, 2011, p. 436.

à empresa licitante a oportunidade e verificar a possibilidade de operação, bem como também o planejamento antecipado de operação.

109

Portanto, se faz necessária a entrega/disponibilidade de termo de referência, por conta dos motivos expostos acima.

3.3. DA NECESSÁRIA EXCLUSÃO DO ITEM 12.4:

Por fim, e não menos importante, importa à este ilustre Pregoeiro a exclusão da Cláusula 12.4 do Edital. Senão, vejamos a previsão:

12.4 Em caso de acréscimo de até mais 10 pontos, não será pago valor adicional a proposta apresentada, sendo assim, não ocorrerá aditivo no contrato.

Justifica-se o pedido de exclusão, pois conhecer o local, antes de se comprometer com o atendimento, é condição inafastável para todos os participantes do certame.

A depender do endereço, por exemplo, a empresa vencedora pode não contar com condições técnicas ou capacidade de entrega, o que geraria um descumprimento contratual, passível de penalidades.

Em assim sendo, não há como as empresas participantes se comprometerem com uma cláusula "aberta", principalmente no caso em comento, em que se tem a previsão de "10 pontos extras", que pode vir a caracterizar descumprimento grave, em caso de falta de condições.

A solução que se apresenta, portanto, é a exclusão de tal previsão, cabendo apenas a inclusão novos pontos através de aditivos contratuais, os quais serão firmados após análise técnica e confirmação pela contratada.

4. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, confiante nos elevados critérios de julgamento e bom senso que sempre nortearam a conduta deste Pregoeiro, que certamente não negará vigência à legislação aplicável, **requer seja recebida a presente impugnação e julgada totalmente procedente, sendo o presente edital de licitação modificado, com as alterações publicadas de modo que as empresas interessadas possam apresentar suas propostas**

e, assim, garantir que os interesses da Administração Pública venham a ser respeitados.

110

Diante o exposto, destaca-se que a empresa Impugnante se encontra apta para concorrer nos serviços objeto do pregão.

Requer, caso não corrigido o Edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pede e Espera-se Deferimento.

Maravilha/SC, 15 de julho de 2022.



MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.245.502/0001-04

Pedido de Impugnação - Pregão 33 2022 - Pref Xaxim pdf
Código do documento 19b908df-c258-4f99-8378-3fc4d73db10b



Assinaturas



PATRICK CANTON:02331839905
Certificado Digital
patrick@mhnet.com.br
Assinou

Eventos do documento

15 Jul 2022, 16:53:29

Documento 19b908df-c258-4f99-8378-3fc4d73db10b **criado** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-15T16:53:29-03:00

15 Jul 2022, 16:54:13

Assinaturas **iniciadas** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-15T16:54:13-03:00

15 Jul 2022, 17:04:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICK CANTON:02331839905 **Assinou** Email: patrick@mhnet.com.br. IP: 170.84.56.33 (dynamic-user.170.84.56.33.mhnet.com.br porta: 62572). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=PATRICK CANTON:02331839905. - DATE_ATOM: 2022-07-15T17:04:10-03:00

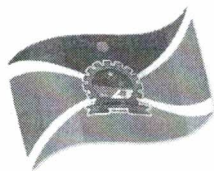
Hash do documento original

(SHA256):d6410df4cd99ae78005c3751bc0898873eb8cfcda9046fc0f0c9aed81670096c

(SHA512):7569103dd47c6c4ad50489578f722c58cc2f5449e4282edcb436aed90e24a7be8189056c9ede19019ad82d095d98e17238a45e01f229ff836340c8f4fd6c14d5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PARECER JURÍDICO

Assunto: Internet fibra-ótica.

Impugnante: MHnet.

Pregão presencial nº 0033/2022.

I - BREVE RELATO:

MHnet Telecomunicações Ltda, tempestivamente impugnou edital supra, alegando que:

- 1) Inexequibilidade em razão do valor: 1gb de download/upload para cada um dos 68 (sessenta e oito) pontos/locais descritos no edital;
- 2) Ausência do Termo de referência;
- 3) Exclusão do item 12.4.: justificando que trata-se de cláusula aberta e que pode prejudicar ou até mesmo impossibilitar a execução do serviço;

II - INEXEQUIBILIDADE:

O edital é claro que a solicitação refere-se ao “*Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS)...*”, o qual diverge de download/upload para cada ponto, eis que aquele, refere-se à capacidade de tráfego de dados entre as unidades da Administração, conforme podemos verificar nos links: <https://blog.algartelem.com.br/tecnologia/entenda-o-protocolo-mpls-conceito-tecnologia-e-evolucao/>; <https://wcsconectologia.com.br/blog/o-que-e-mpls/>. (Acesso em 19/07/2022).

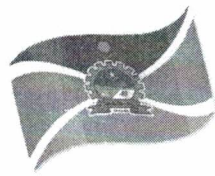
A oferta de mercado realizada à consumidores pela Impugnante, no valor de R\$ 110,70, de 400MEGA, a qual fora juntada à Impugnação, não refere-se ao mesmo MPLS.

O download/upload para cada ponto está descrito no edital no item 1, o qual refere-se aos 2 (dois) links de internet dedicados. Ainda, quanto à alegação que estar-se-ia “...gerando um quantitativo total de 68,5gb”, a mesma não faz sentido, posto que não são esses 68,5gb de download/upload que a Administração necessita, mas sim, de apenas 2gb com links dedicados, o que atualmente, é suficiente.

A impugnação causa estranheza e beira o desconhecimento, visto que trata-se de algo básico para empresas que atuam no ramo. Assim, devem os argumentos serem afastados no ponto.

III - TERMO DE REFERÊNCIA:

As cláusulas terceira, quarta e quinta referem-se na integra, aos detalhes técnicos exigidos e respectiva execução do serviço; contemplando ainda, os locais/pontos em que a estrutura deverá ser instalada.



Assim, os parâmetros exigidos pela Administração mostram-se muito claros, não havendo qualquer dúvida quanto à tais, devendo a impugnação ser afastada neste ponto.

IV - EXCLUSÃO DO ITEM 12.4.:

Justifica que tal deve ser excluída, posto que pode a mesmo ser inviável de execução, eis que conhecer o local é condição inafastável para os participantes do certame.

O inconformismo apresentado não faz qualquer sentido, posto que a Impugnante tem filial na cidade, tem conhecimento de uma média dos casos que atende e mais, já presta serviço ao Município em todos os pontos já constantes do termo de referência; além do que, um novo ponto não foge do que usualmente é instalado, devendo embutir na sua planilha de valores/proposta, esses eventuais 10 (dez) pontos que podem vir a ser solicitados; como eventualmente, pode vir a não ocorrer.

Além do que, a Impugnante faz o uso compartilhado dos postes com a Concessionária de Energia Elétrica (DCELT), em todas as vias do Município, chegando à todos os locais possíveis; se eventualmente solicitado o acréscimo de 1 (um) ponto, o que deverá fazer a Contratante é apenas disponibilizar o sinal (cabo da fibra + roteador) o qual deverá chegar dentro do aparelho público; daquele ponto em diante, os hubby's, cabos de rede, fiação e etc, são de responsabilidade da Administração, ou através de seus técnicos ou terceirizados. Ou seja, basta "puxar" do poste para dentro do imóvel.

Assim, também não prospera os argumentos trazidos nesse ponto.

V - DISPOSITIVO:

Como vê-se, o edital da forma que fora publicado, além de prestigiar a ampla concorrência, faz com que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, conforme preconiza o inciso I, do § 1º, do art. 3º da Lei 8.666/93

Assim, pelas razões expostas acima e em especial, entende-se pela **manutenção do edital em sua integralidade**.

O presente é externado de forma opinativa e não obriga nem vincula o Chefe do Executivo.

Notifique-se.

Xaxim, 20 de julho de 2022.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

EDILSON
ANTONIO
FOLLE:5095967
0904

Assinado de forma
digital por EDILSON
ANTONIO
FOLLE:50959670904
Dados: 2022.07.20
14:50:32 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/07/2022

114

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002619/2022

Número do processo:	0002619/2022	Número único: 712.229.CIR-20
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo: 27589
Número do documento:		
Requerente:	12320 - MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 05.245.502/0001-04
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	- 89874-000	
Complemento:		Bairro:
Loteamento:	Condomínio:	Município:
Telefone:	Celular:	Fax:
E-mail:		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração	
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração	
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações	
Protocolado por:	Naiely Cecília Filipini	Atualmente com: Naiely Cecília Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em:	21/07/2022 13:07	Previsto para: 06/08/2022 13:07 Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório nº0100/2022 Pregão presencial nº0033/2022	
Observação:	49 98417-3261	

Naiely C. Filipini

Naiely Cecília Filipini
(Protocolado por)

Tatiane Faccio

MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA
(Requerente)

Hora: 13:07:40

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A Mhnet Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, CEP 89874-000 na cidade de Maravilha/SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante a Sra. Tatiane Faccio, Gerente Comercial, CPF nº 034.273.429-64 e CI nº 1082829902 - SJS/RS, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Maravilha/SC, 20 de Julho de 2022. *ma*



Mhnet Telecomunicações Ltda
Patrick Canton
RG 3124647 SSP/SC
CPF 023.318.399-05

ma
Patrick Canton

Página 1 de 1

5 1 2 b - Carta de Credenciamento pdf

Código do documento 4be5d8d0-003b-44be-8d1c-15966276ef75



Assinaturas



PATRICK CANTON:02331839905
Certificado Digital
patrick@mhnet.com.br
Assinou

Eventos do documento

20 Jul 2022, 20:20:15

Documento 4be5d8d0-003b-44be-8d1c-15966276ef75 **criado** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-20T20:20:15-03:00

20 Jul 2022, 20:20:45

Assinaturas **iniciadas** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-20T20:20:45-03:00

21 Jul 2022, 09:02:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICK CANTON:02331839905 **Assinou** Email:patrick@mhnet.com.br. IP: 170.84.56.33 (dynamic-user.170.84.56.33.mhnet.com.br porta: 42346). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=PATRICK CANTON:02331839905. - DATE_ATOM: 2022-07-21T09:02:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b1250243fec92516cf287f03f216260e9e544826132385f5a7524a2ec62420cf
(SHA512):b50d05936603c0c95a7c49ea760dfbee4586f08f9c66f7125278c15c9183123ab0edc4bc4c14e0692ed27ceeeaa6f2f55b1a845b2d67afb53fccf9448630a677

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 SC
NOME TATIANE FACCIO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1082829902 SJS RS		
CPF 034.273.429-64	DATA NASCIMENTO 10/07/1983	
FILIAÇÃO ALDINO FACCIO TERESINHA CARMINATTI FACCIO		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 03588736970	VALIDADE 30/12/2025	1ª HABILITAÇÃO 12/05/2005
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CHAPECO, SC	DATA EMISSÃO 21/12/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
4627011846 SC159156700		
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2166262268



2166262268

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PATRICK CANTON
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 3124647 SSP SC
 CPF: 023.318.399-05 DATA NASCIMENTO: 28/03/1978
 FILIAÇÃO: GDECIR CANTON
 LINDA CANTON
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB
 N° REGISTRO: 02001182206 VALIDADE: 05/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 25/09/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CHAPECO, SC DATA EMISSÃO: 07/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 62514125821 SC164583459

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2240953541

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

me

quarta

**Instrumento Particular de 44ª Alteração do Contrato Social da**

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 05.245.502/0001-04
NIRE 42206011754

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1978 em Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 3.124.647, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132, ("Patrick"); e

EDIMARA BECKER, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/08/1974 na cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade nº 3.257.794, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 928.562.929-68, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132 ("Edimara")

únicos sócios da sociedade MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.245.502/0001-04, NIRE 42206011754, com sede localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 527, Bairro Centro, Cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000 ("MHNET"),

têm entre si justo e acordado alterar o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

I. ABERTURA DE FILIAL

1.1. Neste ato, os Sócios resolvem constituir as seguintes filiais:

Filial 60 – Goioerê/PR: Avenida 19 de Agosto, nº 113, Bairro Jardim Lindoia, no município de Goioerê/PR, CEP 87360-000, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 61 – São Mateus do Sul/PR: Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 1115, Bairro Centro, município de São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

II. ALTERAÇÃO DE DADOS

2.1. Neste ato, os sócios resolvem alterar as atividades exercidas pelos seguintes estabelecimentos:

Filial 06 - Cascavel/PR: A filial de Cascavel/PR, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901458094, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0010-97, passa a exercer a atividade de Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02), neste sentido, o objeto social da filial passa a ser: Prestação de serviços de telefonia fixa

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

[Assinatura]



comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 19 – Lajeado/RS: A filial de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0025-73 com registro na JUCISRS sob o nº 43920005476, passa a ser localizada no endereço Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 621, Loja 103, bairro Americano, no município de Lajeado/RS, CEP 95900-562, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 55 – Tuneiras do Oeste/PR: A filial de Tuneiras do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0062-18, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978152, passa a exercer as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais

Filial 56 – Irati/PR: A filial de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0063-07, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978161, passa a exercer as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 57 – Mariluz/PR: A filial de Mariluz/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.24.502/0064-80, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978179, passa a exercer as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 58 – Nova Olímpia/PR: A filial de Nova Olímpia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0065-60, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978187, passa a exercer as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 59 – Tapejara/PR: A filial de Tapejara/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0066-41, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978195, passa a exercer as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Em face da alteração de dados das filiais acima prevista, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 05.245.502/0001-04

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022
Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754
Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 168348993555969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

[Assinatura]

NIRE 42206011754

SÓCIOS:

PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1978 em Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 3.124.647, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132, ("Patrick"); e

EDIMARA BECKER, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/08/1974 na cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade nº 3.257.794, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 928.562.929-68, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132 ("Edimara")

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª. A sociedade terá a denominação social de **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** ("Sociedade") e nome fantasia "**MHNET TELECOM**" e será regida pelo presente contrato social ("Contrato Social") e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 527, Centro, no Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, possuindo as filiais abaixo descritas, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, a critério dos sócios que representem a maioria do capital social. A cada filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), como capital social, para efeitos fiscais.

Filial 01 – Passo Fundo/RS: Avenida Brasil Oeste, nº 1758, loja 01, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99025-054, com registro na JUCERGS sob o nº 43901848323, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0004-49, com as atividades de Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 02 - Bento Gonçalves/RS: Rua Ramiro Barcelos, nº 126, Bairro Centro, no município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-076, com registro na JUCERGS sob o nº 43901881746, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0005-20, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Filial 03 - Santa Cruz do Sul/RS: Rua Ernesto Alves, nº 300, loja 18, Centro, Santa Cruz do Sul – RS - CEP 96810-188, com registro na JUCERGS sob o NIRE nº 43901882548, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0006-00, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 04 - Chapecó/SC: Avenida Nereu Ramos, nº 1182-E, Presidente Médici, no município de Chapecó/SC, CEP 89801-106, com registro na JUDESC sob o nº 42901161921 inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0007-91 com as mesmas atividades da matriz, com exceção de telefonia móvel celular.

Filial 05 - Vacaria/RS: Rua Ramiro Barcelos, nº 955, Bairro Centro, no município de Vacaria/RS, CEP 95200-000, com registro na JUCERGS sob o nº 43901897146, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0008-72, com as atividades de: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 06 - Cascavel/PR: Rua Paraná, nº 3554, Bairro Centro, Loja Comercial, no município de Cascavel/PR, CEP: 85.810-010, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901458094, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0010-97 com as atividades de Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 07 - Lajeado/RS: Avenida dos Quinze, nº 787, Bairro Florestal, CEP 95900-670, Lajeado/RS, com registro na JUCERGS sob o nº 43901916868, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0011-78, com as atividades de Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 08 – Lages/SC: Rua Quintino Bocaiuva, nº 114, Bairro Centro, CEP 88502-190, Lages/SC, com registro na JUDESC sob o nº 42901179994 inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0009-53, com as mesmas atividades da matriz, com exceção de telefonia móvel celular.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022
 Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754
 Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 168348993555969
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

Blasco

Filial 09 – Lagoa Vermelha/RS: Avenida Afonso Pena, nº 253, Bairro Centro, Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000, com registro na JUCERGS sob o nº 43901926669, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0013-30, com as atividades de Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no varejo; Serviços de instalação elétrica e de comunicação; Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 10 – Concórdia/SC: Rua Doutor Maruri, nº 1854, Bairro Cinquentenário, CEP 89.700-266, Concórdia/SC, com registro na JUCESC sob o nº 42901203551 inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0015-00, com as atividades de Prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada – STFC; construção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; lojas de departamentos ou magazines; serviços de comunicação multimídia – SCM; operadoras de televisão por assinatura por cabo; provedores de acesso as redes de comunicações.

Filial 11 – Venâncio Aires/RS: Rua Tiradentes, nº 1074, Bairro Centro, sala 01, CEP 95.800-000, Venâncio Aires/RS, com registro na JUCERGS sob o nº 43901945256, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0016-82, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 12 – Pinhalzinho/SC: Avenida Brasília, nº 1241, sala 102, Bairro Centro, no município de Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0017-63, com registro na JUCESC sob o nº 42901215478, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 13 – Chapecó/SC: Avenida Senador Atílio F.X. Fontana 3715-E – Loja 02, Lote 6, Quadra 2512ª, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89809-510, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0018-44, com registro na JUCESC sob o nº 42901230523, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 14 - Ponta Grossa/PR: Rua Balduino Taques, nº 1322, Bairro Centro, CEP: 84010-050, Cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0020-69, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901787209, com as seguintes atividades: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de Internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de Instalação elétrica e de comunicação; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Importação e exportação; Serviço de Telefonia Móvel Celular.

Filial 15 – Castro/PR: Rua Doutor Jorge Xavier da Silva, nº 579, Quadra 057, Lote 16, Centro, Castro/PR, CEP 84165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0019-25 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901787217, com as seguintes atividades: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de Internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

[Assinatura]

[Assinatura]

de Instalação elétrica e de comunicação; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Importação e exportação; Serviço de Telefonia Móvel Celular.

Filial 16 – Xaxim/SC: Avenida Luiz Lunardi, nº 889, Sala 101, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0021-40 com registro na JUCESC sob o nº 42901238494, com as seguintes atividades: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de Internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de Instalação elétrica e de comunicação; Serviços de monitoramento e vigilância eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Importação e exportação; Serviço de Telefonia Móvel Celular.

Filial 17 – Cachoeirinha/RS: Avenida General Flores da Cunha, nº 3763, loja 01, bairro Vila Bom Princípio, cidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, CEP 94950-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0022-20 com registro na JUCERGS sob o nº 43901987277, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações cadastrais.

Filial 18 – Farroupilha/RS: Rua 13 de Maio, nº 351, sala 13, bairro Centro, cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95170-971, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0023-01 com registro na JUCISRS sob o nº 43920005450, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 19 – Lajeado/RS: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 621, Loja 103, bairro Americano, no município de Lajeado/RS, CEP 95900-562, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0025-73 com registro na JUCISRS sob o nº 43920005476, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 20 – Erechim/RS: Avenida Sete de Setembro, nº 1200, Sala 43, Fatima, CEP 99700-290, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0027-35 com registro na JUCISRS sob o nº 43920009099, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 21 – Sarandi/RS: Avenida Expedicionário, nº 1238, bairro Centro, cidade de Sarandi, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0028-16 com registro na JUCISRS sob o nº 43920009102, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De

Req: 81200001125499

JOP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022
Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754
Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 168348993555969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco
[Signature]

Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 22 – Capão da Canoa/RS: Rua Almirante Tamandaré, nº 400, loja 01, bairro Santa Luzia, cidade de Capão da Canoa, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0029-05 com registro na JUCISRS sob o nº 43920009111, que passará a exercer as seguintes atividades: loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 23 – Xanxerê/SC: Rua Coronel Passos Maia, nº 810, sala 03, bairro Centro, cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0026-54 com registro na JUCESC sob o nº 42901281047, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 24 – Dourados/MS: Av. Marcelino Pires, nº 1489, Centro, Dourados/MS, CEP 79800-004, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0031-11 com registro na JUCEMS sob o nº 54920044144, com as atividades de prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, serviços de comunicação multimídia – SCM, provedor de acesso a redes de telecomunicação, provedor de internet, loja de departamento no atacado e varejo, serviços de instalação elétricas e de comunicação, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, operadoras de televisão por assinatura por cabo, construção de estações e redes de telecomunicações, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, serviços de telefonia móvel celular, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida teste e controle.

Filial 25 – Cunhã Porã/SC: Rua Rui Barbosa, nº 208, bairro Centro, cidade de Cunhã Porã, estado de Santa Catarina, CEP 89890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0032-00 com registro na JUCESC sob o nº 42901285565, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 26 – Criciúma/SC: Rua Visconde de Mauá, nº 340, Bairro São Cristóvão, CEP 88802-530, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0033-83 com registro na JUCESC sob o nº 42901306449, com as atividades de prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, serviços de comunicação multimídia – SCM, provedor de acesso a redes de telecomunicação, provedor de internet, loja de departamento no atacado e varejo, serviços de instalação elétricas e de comunicação, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, operadoras de televisão por assinatura por cabo, construção de estações e redes de telecomunicações, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, serviços de telefonia móvel celular, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 27 – Canoas/RS: Rua Quinze de Janeiro, nº 481, Loja 208, Bairro Centro, CEP 92010-300, cidade de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0035-45 com registro na JUCIRS sob o nº 43920023385, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 28 – Santa Maria/RS: Rua Venâncio Aires, nº 1434, Loja 107 – B, Bairro Centro, CEP 97010-000, cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0036-26 com registro na JUCISRS sob o nº 43920023393, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 29 – Sorocaba/SP: Rua Francisco Castilho Garcia, nº 64, Villa Tortelli, CEP 18070-070 cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0034-64 com registro na JUCESP sob o nº 35920097064, com as seguintes atividades: prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, serviços de comunicação multimídia – SCM, provedor de acesso a redes de telecomunicação, provedor de internet, loja de departamento no atacado e varejo, serviços de instalação elétricas e de comunicação, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, operadoras de televisão por assinatura por cabo, construção de estações e redes de telecomunicações, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, serviços de telefonia móvel celular, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 30 – Pato Branco/PR: Rua Tocantins, nº 1471, bairro Baixada, CEP 85505-140, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0037-07 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901941071, e prestará as mesmas atividades da matriz.

Filial 31 – Abelardo Luz/SC: Rua Egídio João Guerra, nº 1410, Sala 02, bairro Centro, CEP 89830-000, na cidade de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0038-98 com registro na JUCESC sob o nº 42901330277, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 32 – Clevelândia/PR: Rua São Sebastião, nº 773, Sala 04, Bairro São Sebastião, CEP 85530-000, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0040-02 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901948873, com as mesmas atividades da matriz, com exceção de Serviços de vigilância eletrônica.

Filial 33 – Cruzeiro do Oeste/PR: Rua Peabiru, nº 600, Bairro Centro, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0041-93 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901948881, com as seguintes atividades: prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, serviços de comunicação multimídia – SCM, provedor de acesso a redes de telecomunicação, provedor de internet, loja de departamento no atacado e varejo, serviços de instalação elétricas e de comunicação, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, operadoras de televisão por assinatura por cabo, construção de estações e redes de telecomunicações, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, serviços de telefonia móvel celular, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de cobrança

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

extra-judicial e informações cadastrais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Filial 34 – Caxias do Sul/RS: Rua Alfredo Chaves, nº 666, Centro, CEP 95020-460, na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0039-79 com registro na JUCISRS sob o nº 43920030900, com as atividades de: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

Filial 35 - Toledo/PR: Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 08, Centro, CEP 85900-215, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0042-74, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965794, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 36 – São José das Palmeiras/PR: Avenida José Bonifácio, nº 1462, Alto Alegre, CEP 85898-000, na cidade de São José das Palmeiras, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0043-55, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965808, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 37 – Ouro Verde do Oeste/PR: Avenida Belo Horizonte, nº 502, Sala 03, Centro, CEP 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0044-36, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965816, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 38 – Marechal Candido Randon/PR: Rua Tiradentes, nº 654, Sala 01, Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Candido Randon, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Randon

05.245.502/0045-17, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965824, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia(SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 39 – Itapetininga/SP: Av. José Gomes de Camargo, nº 492, bairro Jardim Marabá, cidade de Itapetininga/SP, CEP 18213-640, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0046-06, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133052, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 40 – Capão Bonito/SP: Rua Expedicionários, nº 860, Quadra 01-A, Lote 08, bairro Centro, cidade de Capão Bonito/SP, CEP 18300-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0047-89, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133061, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 41 – São Miguel Arcanjo/SP: Rua Manoel Fogaça, nº 417, bairro Centro, cidade de São Miguel Arcanjo/SP, CEP 18230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0048-60, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133079, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 42 – Buri/ SP: Rua Antonio Martins Figueredo, nº 35, bairro Centro, cidade de Buri/SP, CEP 18290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0049-40, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133095, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 43 – Perobal/PR: Avenida Paraná, nº 1059, bairro Centro, cidade de Perobal/PR, CEP 15648-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0059-84, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901967568, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 44 – Umuarama/PR: Avenida São Paulo, nº 5511, bairro Zona II, cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0051-65, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901967576, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blaseo Borges Barcellos

Filial 45 – Getúlio Vargas/RS: Avenida Severiano de Almeida, nº 346, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0052-46, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43920036169, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 46 – Nonoai/RS: Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 393, Sala 03, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0053-27, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43920036177, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 47 – Severiano de Almeida/RS: Rua Ricardo Mattia, nº 86, Bairro Centro, Severiano de Almeida/RS, CEP 99810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0054-08, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43920036339, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 48 – Maria Helena/PR: Avenida Paraná, nº 1135, CEP 87480-000, Bairro Centro, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0057-50, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901971018, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 49 – Guarapuava/PR: Rua Quinze de Novembro, nº 3739, CEP 85064-500, Bairro Morro Alto, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0056-70, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901971000, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco
gbc

Filial 50 – Navegantes/SC: Avenida João Sacavem, nº 601, CEP 88370-074, Bairro Centro, Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0055-99, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901350642, com as mesmas atividades da matriz.

Filia 51 – Sorocaba/SP: Rua Santa Clara, nº 91, Bairro Centro, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18035-251, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0059-12, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35920145778, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 52 – Caibi/SC: Rua Salgado Filho, nº 602, Bairro Centro, cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0058-31, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901353234, com as mesmas atividades da matriz.

Filia 53 – Guarapuava/PR: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1455, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85010-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0061-37, registrada na JUCESC sob o NIRE 41901975455, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 54 – São José/SC: Rua Lenoir Vargas Ferreira, s/n, Galpão C2, Bairro Barreiros, cidade de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88110-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0060-56, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901359542, com as mesmas atividades da matriz.

Filial 55 – Tuneiras do Oeste/PR: Rua São Paulo, nº 447, Bairro Centro, Tuneiras do Oeste/PR, CEP 87450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0062-18, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978152, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 56 – Irati/PR: Rua XV de Novembro, nº 550, Bairro Centro, Irati/PR, CEP 84500-069, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0063-07, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978161, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 57 – Mariluz/PR: Av. Marília, nº 1490, Bairro Centro, Mariluz/PR, CEP 87470-959, inscrita no CNPJ sob o nº 05.24.502/0064-80, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978179, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 58 – Nova Olímpia/PR: Praça da República, nº 146, Centro, Nova Olímpia/PR, CEP 87490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0065-60, com registro na JUCEPAR sob o nº

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

41901978187, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 59 – Tapejara/PR: Rua Pedro Segura Alda, nº 514, Sala 16, Centro, Tapejara/PR, CEP 87430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0066-41, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901978195, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 60 – Goioerê/PR: Avenida 19 de Agosto, nº 113, Bairro Jardim Lindoia, no município de Goioerê/PR, CEP 87360-000, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Filial 61 – São Mateus do Sul/PR: Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 1115, Bairro Centro, município de São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000, com as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Loja de departamento e Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle."

Cláusula 4ª. A Sociedade teve início em 01 de setembro de 2002 e terá prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – Capital Social

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 147.531.797,00 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e um, setecentos e noventa e sete reais), dividido em 147.531.797 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentas e trinta e uma mil, setecentas e noventa e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Capital Social	Quotas	%
Patrick Canton	R\$ 122.557.274,00	122.557.274	83,07%
Edimara Becker	R\$ 24.974.523,00	24.974.523	16,93%
Total	R\$ 147.531.797,00	147.531.797	100%

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

Parágrafo Primeiro. Cada quota confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo Segundo. A criação de qualquer ônus sobre as quotas somente será válida e eficaz se houver aprovação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 6ª. Integralizadas as quotas, o capital social da Sociedade poderá ser aumentado, com a correspondente modificação deste Contrato Social, mediante aprovação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. No aumento de capital, é garantido aos sócios direito de preferência na subscrição das novas quotas correspondentes.

Parágrafo Segundo. O direito de preferência para a subscrição de quotas, na hipótese de aumento de capital, poderá ser cedido, total ou parcialmente, a quem seja sócio, desde que oferecido a todos os sócios de forma pro rata às respectivas participações na composição do capital social da Sociedade, independentemente de anuência dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. As condições para exercício de direito de preferência são aquelas estipuladas pela deliberação de aumento de capital devendo o sócio ou terceiro, conforme o caso, atendê-las.

Parágrafo Quarto. Caso o sócio não se pronuncie na data da realização da reunião de sócios quanto à preferência na subscrição, seu silêncio será interpretado como renúncia aos seus direitos.

Parágrafo Quinto. Se o sócio não exercer o seu direito de preferência nem o ceder a outrem, o Administrador notificará os demais sócios da existência de quotas não subscritas e abrir-lhes-á o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na subscrição das referidas quotas. Entre os interessados, o direito à subscrição será proporcional à participação no capital social.

Cláusula 7ª. A Sociedade poderá reduzir o seu capital social, mediante a correspondente modificação deste Contrato Social e aprovação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas seguintes hipóteses: (a) depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis; ou (ii) se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, observadas as demais condições previstas no Código Civil.

Capítulo III – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 8ª. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade. A cessão total ou parcial das quotas sem a devida aprovação dos sócios e a correspondente alteração deste Contrato Social não terá eficácia quanto aos sócios e à Sociedade.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco Borges Barcellos

Cláusula 9ª. O sócio pode ceder suas quotas, total ou parcialmente a quem seja sócio, independentemente da audiência de outros, ou a terceiros, desde que haja aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, observado sempre o direito de preferência previsto na Cláusula 10 abaixo.

Parágrafo Único. Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato Social na junta comercial competente, o cedente responde solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com os Artigos 1.003, parágrafo único, 1.052 e 1.057 parágrafo único do Código Civil.

Cláusula 10. Observado o disposto na Cláusula 9ª acima, assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se ofertadas a terceiros ou a outros sócios.

Parágrafo Único. A entrada de qualquer novo sócio na Sociedade dependerá da prévia aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Qualquer aprovação ou alienação de quotas sem a sujeição à prévia manifestação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ou em desacordo com a manifestação de qualquer deles, nos termos do disposto neste parágrafo sétimo, será nula de pleno direito, bem como estará sujeita a execução específica, nos termos dos Artigos 497, 498, 501 e seguintes, e 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres Sociais

Cláusula 11. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, inciso VIII, do Código Civil.

Cláusula 12. É reconhecida a legitimidade de qualquer dos sócios para exigir judicial ou extrajudicialmente, em nome próprio, mas em benefício da Sociedade, o cumprimento da legislação e deste Contrato Social.

Cláusula 13. A Sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de sócios que sejam celebrados entre os sócios, desde que seja formalmente notificada de sua existência, caso em que será dever dos administradores acatar seus termos.

Cláusula 14. Os sócios são obrigados, na forma e nos prazos previstos, a realizar as contribuições estabelecidas em lei ou neste Contrato Social.

Cláusula 15. Todos os sócios estão obrigados a atuar em comunhão de esforços para a realização dos fins sociais, agindo de forma honesta e de boa fé, respeitando a função social deste Contrato Social.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco Borges Barcellos

Parágrafo Único. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa fé, sempre em favor do sucesso da Sociedade, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à Sociedade e, eventualmente a qualquer dos demais sócios, nos termos da lei.

Cláusula 16. São ainda deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir a lei, este Contrato Social e as deliberações das reuniões de sócios; e (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócios para as quais sejam convocados.

Cláusula 17. As obrigações sociais terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Cláusula 18. A administração da Sociedade será exercida pelo sócio Patrick Canton, sendo que a Sociedade adquire direitos, assume obrigações e procede judicialmente mediante a assinatura isolada de Patrick Canton.

Parágrafo Primeiro. O Administrador Patrick Canton declara, sob a pena da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenados ou sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo. O Administrador Patrick Canton ficará pessoalmente obrigado perante a Sociedade e perante terceiros pelos atos que pratique excedendo os poderes que lhe foram conferidos por este Contrato Social ou contrários à lei.

Parágrafo Terceiro. O Administrador Patrick Canton fará jus a retirada a título de pro labore em valor a ser definido posteriormente pelos sócios representando a maioria do capital social e que será levado a conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 19. No limite de seus poderes e atribuições sociais, é permitido ao Administrador, agindo em nome da Sociedade, constituir procuradores em geral, em nome da Sociedade, fixando os poderes dos respectivos mandatos, e sempre com prazo de validade máximo de 2 (dois) anos, bem como constituir advogados com cláusulas "ad judicium", única hipótese, em que o prazo de validade da procuração poderá ser indeterminado.

Cláusula 20. É vedado aos sócios, Administrador e/ou procuradores, e jamais produzirá qualquer efeito, o uso da denominação da Sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, avais de títulos de crédito, fianças, endosso e outros compromissos em nome da Sociedade, em benefício dos sócios, do Administrador ou de terceiros em prejuízo da Sociedade.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco
[Assinatura]

Parágrafo Único. O(s) sócio(s), o Administrador e/ou Procurador(es), que não acatar(em) as restrições contidas nesta Cláusula ficará(ão) individualmente responsável(is) pelo pagamento do compromisso ineficazmente assumido em nome da Sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Capítulo V - Deliberações Sociais

Cláusula 21. A reunião de sócios é o órgão da Sociedade com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e deste Contrato Social, devendo observar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste Contrato e no acordo de sócios ou, em seu silêncio, aqueles definidos no Código Civil.

Parágrafo Primeiro. Das reuniões de sócios serão lavradas as respectivas atas, as quais serão arquivadas na sede social e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios poderá ser dispensada quando os sócios que representem o mínimo necessário para a aprovação da matéria decidirem-na por escrito, assinando o respectivo documento.

Cláusula 22. De acordo com o estipulado nos Artigos 1.010, 1.072, 1.079 e demais normas pertinentes do Código Civil, as deliberações dos sócios, desde que tomadas de conformidade com a Lei e com o Contrato Social, vinculam, e, conseqüentemente, terão força obrigatória para todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 23. Os sócios realizarão reunião sempre que a lei exigir, e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, mediante convocação, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por sócios representando a maioria do capital social, formalidade essa dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo. As deliberações dos sócios serão tomadas observando-se os quóruns mínimos previstos Código Civil e, para as demais matérias que não exigem quóruns legais mínimos, será necessária a concordância dos votos dos sócios que representem 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 24. A reunião ordinária de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (a) tomar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício; e (b) designar administradores quando for o caso.

Cláusula 25. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da Sociedade, em negócios estranhos ao seu objeto social.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço Patrimonial e Destinação dos Lucros

Cláusula 26. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, caberá ao Administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, prestando contas da sua administração.

Cláusula 27. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias, ou destinados, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Segundo. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios representando 50% (cinquenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa mediante deliberação de sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto. A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações, mediante deliberação dos sócios, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social, observado o disposto no caput e parágrafo terceiro desta Cláusula.

Capítulo VII – Do Direito de Recesso, Interdição, Dissolução, Liquidação e Transformação da Sociedade

Cláusula 28. Além dos casos previstos em lei, qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 29. Pode o sócio ser excluído judicialmente por incapacidade superveniente, mediante iniciativa dos demais sócios.

Cláusula 30. O sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações. Neste caso, as quotas do sócio excluído serão liquidadas e o sócio deverá ressarcir a Sociedade por eventuais prejuízos e danos causados à Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Consideram-se faltas graves a permitir a exclusão de sócios, principalmente, mas não exclusivamente: (a) concorrer direta ou indiretamente com a Sociedade; (b) praticar

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco

atos societários que contrariem expressa norma legal ou este Contrato Social; (c) revelar a terceiros informações empresariais confidenciais da Sociedade.

Parágrafo Segundo. Será excluído de pleno direito da Sociedade o sócio declarado falido.

Cláusula 31. Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de suas quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no valor econômico da Sociedade, apurado por empresa de avaliação independente, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, sendo que os haveres serão pagos em, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Os sócios poderão, de comum acordo, optar por liquidar a Sociedade com base em seu valor patrimonial.

Parágrafo Primeiro. Os custos para contratação da empresa de avaliação serão suportados igualmente pelo sócio retirante da Sociedade e a Sociedade.

Parágrafo Segundo. O titular das quotas liquidandas será notificado, pela Sociedade, extrajudicialmente para, querendo, indique um auxiliar técnico para acompanhar o levantamento do balanço especial para liquidação.

Cláusula 32. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação estabelecendo seus poderes e remuneração.

Cláusula 33. No caso de morte de um dos sócios, dissolução de seu casamento ou união estável, ou ainda a morte de seu cônjuge ou companheiro, a Sociedade adquirirá, para permanência em tesouraria, cancelamento, resgate ou alienação, a participação que seria atribuída ao herdeiro, ex-cônjuge ou ex-companheiro – conforme aplicável – de acordo com os termos da Cláusula 31 acima.

Parágrafo Único. Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge, ex-companheiro ou os herdeiros não podem exigir a parte que lhes couber na quota social, embora tenham direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, nos termos do Artigo 1.027 do Código Civil, até que se torne líquido o valor que lhes é devido.

Cláusula 34. A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Capítulo VIII – Legislação de Regência

Cláusula 35. Os casos omissos serão tratados pelo Código Civil.

Cláusula 36. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Maravilha/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via digital.

Maravilha/SC, 04 de julho de 2022

Sócios:

PATRICK CANTON

EDIMARA BECKER

Req: 81200001125499



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022

Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco Borges Barcellos

Assinatura digital em azul, consistindo de um círculo contendo as iniciais 'BB' e uma linha decorativa que se estende para a direita.



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	224598970 - 05/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206011754
CNPJ 05.245.502/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022
SOB N: 20224598970

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20224598970
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224598970

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901980114
CNPJ 05.245.502/0067-22
ENDERECO: AVENIDA 19 DE AGOSTO, GOIOERE - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901980122
CNPJ 05.245.502/0068-03
ENDERECO: AVENIDA OZY MENDENCA DE LIMA, SAO MATEUS DO SUL - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901458094
CNPJ 05.245.502/0010-97
ENDERECO: RUA PARANA, CASCAVEL - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 43920005476
CNPJ 05.245.502/0025-73
ENDERECO: AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, LAJEADO - RS
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901978152
CNPJ 05.245.502/0062-18
ENDERECO: R SAO PAULO, TUNEIRAS DO OESTE - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 41901978161
CNPJ 05.245.502/0063-07
ENDERECO: R XV DE NOVEMBRO, IRATI - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 41901978179
CNPJ 05.245.502/0064-80
ENDERECO: AV MARILIA, MARILUZ - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 41901978187
CNPJ 05.245.502/0065-60
ENDERECO: PC DA REPUBLICA, NOVA OLIMPIA - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 41901978195
CNPJ 05.245.502/0066-41
ENDERECO: R PEDRO SEGURA ALDA, TAPEJARA - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022
Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Blasco



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224598970

140

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	224598970 - 05/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206011754
CNPJ 05.245.502/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022
SOB N: 20224598970

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20224598970
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224598970

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02331839905 - PATRICK CANTON - Assinado em 05/07/2022 às 17:02:28
Cpf: 92856292968 - EDIMARA BECKER - Assinado em 05/07/2022 às 17:02:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 05/07/2022
Arquivamento 20224598970 Protocolo 224598970 de 05/07/2022 NIRE 42206011754
Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 168348993555969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Ambrósio

Ambrósio

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A Mhnet Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, CEP 89874-000 na cidade de Maravilha/SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 023.318.399-05, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Maravilha/SC, 20 de Julho de 2022.



Mhnet Telecomunicações Ltda

Patrick Canton

RG 3124647 SSP/SC

CPF 023.318.399-05



Página 1 de 1

5 1 2 d - Declaração de Requisitos de Habilitação pdf

Código do documento 7f2cd73f-d6b7-4faf-8279-a320625e3221



Assinaturas



PATRICK CANTON:02331839905
Certificado Digital
patrick@mhnet.com.br
Assinou

Eventos do documento

20 Jul 2022, 20:21:02

Documento 7f2cd73f-d6b7-4faf-8279-a320625e3221 **criado** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email: nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-20T20:21:02-03:00

20 Jul 2022, 20:21:24

Assinaturas **iniciadas** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email: nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-20T20:21:24-03:00

21 Jul 2022, 09:03:14

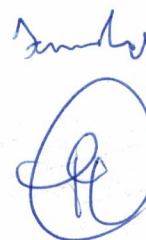
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICK CANTON:02331839905 **Assinou** Email: patrick@mhnet.com.br. IP: 170.84.56.33 (dynamic-user.170.84.56.33.mhnet.com.br porta: 3958). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=PATRICK CANTON:02331839905. - DATE_ATOM: 2022-07-21T09:03:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f754ce553ddf4d20de56f51a2e7991e57b4911d35a59ab25002e01b74272eb61
(SHA512):0b8b2dd1b457346faa9e78ce6e0db94b4e327ee58f6f43baff0dc315ae92ab42bc0ea5c2fba08300b734843d1dacbc90f8aa6aafe78d22740e2a5a603dd0f0fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2022 19:01:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MHNET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **05.245.502/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Santos

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

gusto


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022


Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A Mhnet Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. Patrick Canton, portador(a) da Carteira de Identidade nº3124647 SSP/SC e do CPF nº 023.318.399-05, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Maravilha/SC, 20 de Julho de 2022.



Mhnet Telecomunicações Ltda
Patrick Canton
RG 3124647 SSP/SC
CPF 023.318.399-05

Patrick Canton


Página 1 de 1

5 1 2 e - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes pdf

Código do documento 521dbd18-a307-41b8-b3db-6773e35c2408



Assinaturas



PATRICK CANTON:02331839905
Certificado Digital
patrick@mhnet.com.br
Assinou

Eventos do documento

20 Jul 2022, 20:21:43

Documento 521dbd18-a307-41b8-b3db-6773e35c2408 **criado** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-20T20:21:43-03:00

20 Jul 2022, 20:22:13

Assinaturas **iniciadas** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-20T20:22:13-03:00

21 Jul 2022, 09:03:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICK CANTON:02331839905 **Assinou** Email: patrick@mhnet.com.br. IP: 170.84.56.33 (dynamic-user.170.84.56.33.mhnet.com.br porta: 30202). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=PATRICK CANTON:02331839905. - DATE_ATOM: 2022-07-21T09:03:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):abaa0334075435a986004564d17b39969af377c1d7ddeb619440bb542f435440
(SHA512):af20e591c2109c4b2da442e6f6b5778d1c6320342fc5b266926dae93c8bd84eed81ef7571372286bda608db10d5980e415a3e3dd562e10a0856578698d35b694

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002621/2022

Número do processo: 0002621/2022
Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas)
Número do documento:
Requerente: 3075772 - OESTE TELECOMUNICACOES LTDA
Beneficiário:
Endereço: Rua SENADOR NEREU RAMOS Nº 1133 - 89825-000
Complemento: SALA 502 B
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (49) 2000-8743 Celular: (49) 98818-6369
E-mail: oeste@oeste.net.br
Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração
Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração
Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações
Protocolado por: Naiely Cecilia Filipini
Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 21/07/2022 13:12 Previsto para: 06/08/2022 13:12 Concluído em:
Súmula: Processo licitatório nº0100/2022
Pregão presencial nº0033/2022
Observação: 49 98818-6368

Número único: 6EI.16X.060-34

Número do protocolo: 27591

CPF/CNPJ do requerente: 32.787.644/0001-68

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Xaxim - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

OESTE TELECOMUNICACOES LTDA
(Requerente)

CONTRATO SOCIAL OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FABIO ANDRE COVATTI** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/12/1990, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF n° 072.586.199-17, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n° 4863364, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA CONDA - D, 1320, APT 602, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89812198, BRASIL**

FERNANDO FERENZ nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 13/09/1994, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF n° 098.240.639-86, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n° 6629187, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA NEREU RAMOS, 1133, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1133, SALA 502 B, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, TELECOMUNICAÇÃO SEM FIO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	FABIO ANDRE COVATTI	50.000	R\$	50.000,00
2	FERNANDO FERENZ	50.000	R\$	50.000,00
	TOTAL	100.000	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.




81900000129754

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2019

Arquivamento 20197215874 Protocolo 197215874 de 15/02/2019 NIRE 42205873086

Nome da empresa OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388698472480922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/02/2019




**CONTRATO SOCIAL
OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO ANDRE COVATTI , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO FERENZ e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81900000129754





2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2019

Arquivamento 20197215874 Protocolo 197215874 de 15/02/2019 NIRE 42205873086

Nome da empresa OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388698472480922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

15/02/2019



**CONTRATO SOCIAL
OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de XAXIM - SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XAXIM SC, 30 de janeiro de 2019.



FABIO ANDRE COVATTI
CPF: 072.586.199-17



FERNANDO FERENZ
CPF: 098.240.639-86

81900000129754

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2019

Arquivamento 20197215874 Protocolo 197215874 de 15/02/2019 NIRE 42205873086

Nome da empresa OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

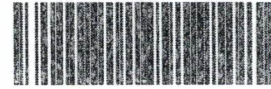
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388698472480922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

15/02/2019





197215874

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OESTE TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	197215874 - 15/02/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205873086
CNPJ 32.787.644/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019
SOB N: 42205873086

Handwritten mark

Handwritten signature

15/02/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2019

Arquivamento 20197215874 Protocolo 197215874 de 15/02/2019 NIRE 42205873086

Nome da empresa OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388698472480922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Handwritten signature in a circle

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32787644000168 ✕

152

Data da consulta: 21/07/2022 12:48:42

Data da última atualização: 20/07/2022 18:00:04

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

DETALHAR

CNPJ/CPF DO
SANCIONADO

NOME DO
SANCIONADO ▲

UF DO SANCIONADO ⚡

ÓRGÃO/ENTIDADE
SANCIONADORA ⚡

TIPO DA S

Nenhum registro encontrado



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados ▼

map

grande



LIMPAR

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

ANÇÃO ⇅

DATA DE PUBLICAÇÃO
DA SANÇÃO ⇅

PAGINAÇÃO COMPLETA

ms

Amado



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307075065

Data da Inscrição: 15/02/2021 **Data da Renovação:** 18/07/2022 **Validade:** 18/07/2023

Razão Social: 9415 - OESTE TELECOMUNICACOES LTDA **Data do Cadastro:** 15/02/2021
Endereço: R SENADOR NEREU RAMOS,1133 - SALA 502 B
Bairro: CENTRO **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4920008743 / **e-mail:** oeste@oeste.net.br
CNPJ: 32.787.644/0001-68
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

MP

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1414	61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

DOCUMENTAÇÃO:

Handwritten signature and stamp

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Handwritten signature
Departamento de Compras



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205873086	32.787.644/0001-68	15/02/2019	15/02/2019
Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1133 SALA 502 B, CENTRO, XAXIM, SC - CEP: 89825000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, TELECOMUNICAÇÃO SEM FIO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		<i>MP</i>	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FABIO ANDRE COVATTI 072.586.199-17	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FERNANDO FERENZ 098.240.639-86	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
15/02/2019	20197215874		
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224336932



Andre

página: 1/2

(Handwritten signature)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205873086	32.787.644/0001-68	15/02/2019	15/02/2019
Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1133 SALA 502 B, CENTRO, XAXIM, SC - CEP: 89825000			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Julho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

JMB

224336932

página: 2/2



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FABIO ANDRE COVATTI

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF
4863364 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
072.586.199-17 07/12/1990

FILIAÇÃO
CLAUDIONOR LUIZ
COVATTI
NEUSA SPIORIN COVATTI

PERMISSÃO ACC CAT-HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
04746564053 27/06/2024 03/09/2009



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA DE EMISSAO
08/07/2019

01698024872
SC146851323

Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISOR

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1837864014

PROIBIDO PLASTIFICAR
1837864014

Sandra

MP

gl

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

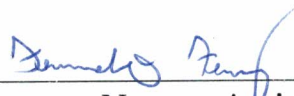
OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.787.644/0001-68, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) FERNANDO FERENZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.629.187 e do CPF nº 098.240.639-86, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 21 de JULHO de 2022.

OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.787.644/0001-68

Rua Senador Nereu Ramos, 1133
5º Andar - Centro
89825-000 - Xaxim-SC



Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.787.644/0001-68, com sede à RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1133 na cidade de XAXIM - SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 098.240.639-86, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

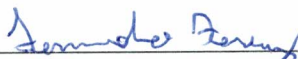
Xaxim/SC, 21 de JULHO de 2022.

OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.787.644/0001-68

Rua Senador Nereu Ramos, 1133
5º Andar - Centro

89825-000 - Xaxim-SC



Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 33/2022 - PR

Processo Administrativo: 100/2022
 Processo Licitatório: 100/2022
 Data do Processo: 07/07/2022

Folha: 1/1

Fornecedor: OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS - Bairro: CENTRO
 Cidade: XAXIM UF: SC CEP: 89825-000
 CNPJ: 32.787.644/0001-68 Inscricao Estadual: 260669938
 Telefone: 4920008743 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

Lote: 1								
1	12,00	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet.	6.800,00		0,0000	6.700,00	80.400,00
2	792,00	Un	Serviço de transporte de dados, voz, vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Switching (mpls) em fibra óptica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1Gbps de dados, visando a interligação das unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	55,00		0,0000	53,00	41.976,00
Total do Lote:				122.376,00				

Reservado para Observações do Fornecedor:	Total Geral:	122.376,00
-------------------------------------------	--------------	------------

(Valores expressos em Reais R\$)

OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Total por Extenso: (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais)

CNPJ: 32.787.644/0001-68

XAXIM, 21 de Julho de 2022

[Assinatura]

[Assinatura]
 FERNANDO FERREZ
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua Senador Nereu Ramos, 1133
 5º Andar - Centro
 89825-000 - Xaxim - SC

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa: OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
CNPJ: 32.787.644/0001-68		
Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS 1133		
Telefone: 49 3353-1332	E-mail: oeste@oeste.net.br	
Representante Legal: FERNANDO FERENZ	CPF: 098.240.639-86	
Dados Bancários: SICOOB CREDITAIPU	Conta: 40886-7	Agência: 3036

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº XXXX/2022**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0033/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

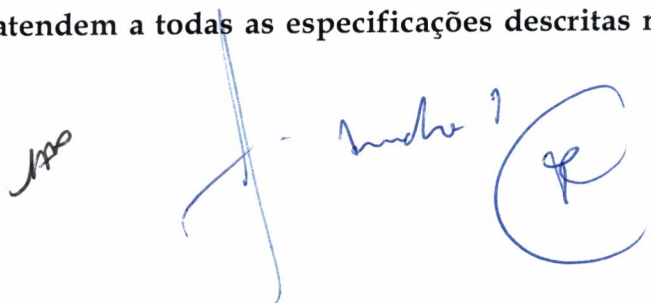
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	LINK DE INTERNET DEDICADO 2GBS FULL E 8 IPS VALIDOS E FIXO	MÊS	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ, VIDEO EM TECNOLOGIA	UM	792	R\$ 53,00	R\$ 41.976,00

Valor Total da Proposta: R\$ 122.376,00

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.



Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

XAXIM, 21 DE JULHO DE 2022

Fernando Ferraz

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa

WESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.787.644/0001-68

Rua Senador Nereu Ramos, 1133
5º Andar - Centro

89825-000 - Xaxim-SC

J

Fernando



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Xaxim/SC

Processo Licitatório nº 0100/2022

Pregão Presencial nº 0033/2022

Nome da Empresa: Mhnet Telecomunicações Ltda

CNPJ: 05.245.502/0001-04

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, CEP 89874-000.

Maravilha/SC

Telefone: (48) 3197-1098 / (48) 99986-9302

Representante legal: Patrick Canton CPF: 023.318.399-05

Dados Bancário: Banco do Brasil – Agencia: 858-3 – Conta Corrente: 9103-0

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório nº 0100/2022, modalidade de Pregão Presencial nº 0033/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.



Página 1 de 3

Item	Und	Qtd	Pontos Mensais	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	12	1	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Mês	12	66	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 1 Gbps de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00

Valor total da Proposta: R\$ 571.200,00 (Quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais)

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Maravilha/SC, 21 de Julho de 2022.

Página 2 de 3



Mhnet Telecomunicações Ltda

Patrick Canton

RG 3124647 SSP/SC

CPF 023.318.399-05



Página 3 de 3

PROPOSTA - PREF XAXIM pdf

Código do documento ce3f8e1c-7c01-447b-84a0-54a0ecf32965



Assinaturas



PATRICK CANTON:02331839905
Certificado Digital
patrick@mhnet.com.br
Assinou

Eventos do documento

21 Jul 2022, 09:33:23

Documento ce3f8e1c-7c01-447b-84a0-54a0ecf32965 **criado** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-21T09:33:23-03:00

21 Jul 2022, 09:34:02

Assinaturas **iniciadas** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email: nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-21T09:34:02-03:00

21 Jul 2022, 09:37:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICK CANTON:02331839905 **Assinou** Email: patrick@mhnet.com.br. IP: 170.84.56.33 (dynamic-user.170.84.56.33.mhnet.com.br porta: 39774). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=PATRICK CANTON:02331839905. - DATE_ATOM: 2022-07-21T09:37:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fafd0b256487cca1708934640000c45a420532d21bb36d62a4e9313135ee8e
(SHA512):9d7b2e8d22b20e4aa5750304b364e280d45601040c6dfb9e625b315060f224942b699df8ef44f94eaf21d7e1e0208a60f8e521609b20a4f892311ec03ffec95

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 48.416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.003422/2004;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 321, realizada em 26 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Expedir autorização à MHNET INFORMÁTICA LTDA. ME, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 48.416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.003422/2004;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 321, realizada em 26 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Expedir autorização à MHNET INFORMÁTICA LTDA. ME, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 018/2005 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E MHNET INFORMÁTICA LTDA. EPP

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.007.431.628 –CEX/DF e CPF/MF nº 497.040.957-91, em conjunto com o Conselheiro LUIZ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 322.597-SSP/DF e CPF/MF nº 001.265.786-72, e de outro MHNET INFORMÁTICA LTDA. EPP, CNPJ/MF nº 05.245.502/0001-04, ora representada por seus Sócios, PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, RG nº 12R/3.124.647 SSP/SC e CPF/MF nº 023.318.399-05 e IVAN TOMAZONI, brasileiro, solteiro, RG nº 12R/2.432.274 SSP/SC e CPF/MF nº 779.795.089-04, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 48.416, Processo Anatel n.º 53500.003422/2004, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa MHNET INFORMÁTICA LTDA. EPP, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 2 de março de 2005.

ANATEL

Elifas Chaves Gurgel do Amaral
Presidente, Substituto
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Luiz Alberto da Silva
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Patrick Canton
Sócio
Mhnet Informática Ltda. EPP

Ivan Tomazoni
Sócio
Mhnet Informática Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Leandro Donati
RG n.º 12R/2.167.621 SSP/SC
CPF n.º 637.238.919-34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Aprovado em: 25/02/2004

CNPJ: 05.245.502/0001-04

Registro: 067733-3

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 527 SALA 04 CENTRO
89874-000 MARAVILHA SC

Número da alteração contratual: 41

Data da certificação: 25/01/2022

Capital social atual: R\$ 147.531.797,00 - CENTO E QUARENTA E SETE MILHOES QUINHENTOS E TRINTA E HUM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA: PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM); PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICACOES - PROVEDOR DE INTERNET; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; SERVICOS DE TELEFONIA MOVEI CELULAR; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. ATIVIDADES LIMITADAS AS ATRIBUICOES DO RESPONSAVEL TECNICO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RAFAEL DAGOSTIN

Responsabilidade Técnica aprovada em 24/04/2012

Registro: SC S1 086093-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505316031

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA"

Nome: ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/10/2021

Registro: SC S1 179746-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2520087560

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEACOM O ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 17:53:56 do dia 24/02/2022 válida até 31/03/2023 .

Código de controle de certidão: 8H6A-4F2C-A9H0-8286

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Whois

28146



Caso tenha dificuldade com a verificação acima, utilize a versão sem verificação ou entre em contato com nosso atendimento.

Copyright © NIC.br

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito nos Termos de Uso, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2022-03-30 09:55:56 -03:00 - IP: 2804:108c:f010:18:a915:ccb6:644e:49f3

```

asn:          AS28146
titular:      MHNET TELECOM
documento:    05.245.502/0001-04
responsável:  Patrick Canton
país:        BR
c-titular:    PAC343
c-roteamento: PAC343
c-abusos:     CTIMH
criado:       18/02/2009
alterado:     09/02/2022
inetnum:     187.45.96.0/20
inetnum:     187.45.112.0/20
inetnum:     177.75.128.0/20
inetnum:     177.75.144.0/20
inetnum:     179.127.128.0/20
inetnum:     2804:108c::/32
inetnum:     170.84.56.0/22
inetnum:     138.186.116.0/22
inetnum:     2804:26e0::/32
inetnum:     143.208.12.0/22
inetnum:     45.227.192.0/22
inetnum:     45.71.224.0/22
inetnum:     45.238.164.0/22
inetnum:     45.238.108.0/22
inetnum:     186.250.88.0/22
inetnum:     138.204.72.0/22
inetnum:     179.191.36.0/22
inetnum:     143.255.100.0/22
inetnum:     177.86.0.0/21
inetnum:     177.73.188.0/22

```

Contato (ID): PAC343
nome: Patrick Canton
e-mail: hostmaster@mhnet.com.br
país: BR
criado: 27/07/2002
alterado: 28/01/2020

Contato (ID): CTIMH
nome: Centro de tratamento de incidentes MHNET
e-mail: abuse@mhnet.com.br
país: BR
criado: 09/02/2022
alterado: 09/02/2022

[Alterar visualização para modo padrão](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.

whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[Q PESQUISAR NOVAMENTE](#)

NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ:05.506.560/0001-36



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2022 - PR

Processo Administrativo: 100/2022
Processo de Licitação: 100/2022
Data do Processo: 07/07/2022

Folha: 1/1

187

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 34/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Julho de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 225/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 100/2022, Licitação nº. 33/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA; OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo a Proposta de Preço foi entregue em horário e local previsto no Edital, onde os representantes presentes rubricam os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. As propostas apresentadas das empresas MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA; OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não estavam de acordo dentro do exigido no edital. Em atendimento ao Art. 48. § 3º será fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

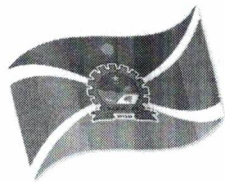
Xaxim, 21 de Julho de 2022

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - Pregoeiro(a)
SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS - SECRETÁRIA E MEMBRO TITULAR
FABRICIA ANTUNES PAZ - MEMBRO TITULAR
THAYNARA LAIS VERGINASSI - MEMBRO TITULAR
JULIANO SORGATTO - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TATIANE FACCIÓ - Representante
FABIO ANDRE COVARRI - Representante



PARECER JURÍDICO

Item: Internet/fibra ótica.
Processo: Pregão 0033/2022.

Considerando o disposto na súmula 473 do STF, da qual consta que pode a Administração rever seus atos a qualquer tempo;

Considerando o atestado emitido por parte da equipe técnica em informática da Administração Municipal, dando conta que a exigência da rede em fibra ótica no formato de anel, seria excessiva para o item 2, o que poderia resultar em elevação no preço da contratação;

Considerando que trata-se de contrato que pode ser estendido por significativo período, o que envolve a instalação de modernos aparelhos, bem como, valores significativos na contratação;

Considerando que mesmo após a realização do pregão, veio questionamento por parte de licitante que, de fato poderia trazer dúvida quando da execução do serviço;

Considerando que percebe-se da própria sessão, realizada em 21/07, debates quanto à parte técnica, transparecendo que de fato não há clareza quanto às exigências editalícias;

Considerando que é fundamental, em homenagem ao princípio da boa-fé, que tanto contratante, quanto contratada, detenham com exatidão, os exatos termos do serviço a ser fornecido;

O parecer da Procuradoria e conforme disposto no inciso IX, do art. 38 c/c art. 49 da Lei 8.666/93, é por REVOGAR o procedimento licitatório em curso, para que se lance novo edital, com a retirada da exigência do anel no item 2, e melhor especificação quanto aos aparelhos a serem instalados nos pontos, como também, da quantidade de GB a serem disponibilizados, no que tange à trafegabilidade entre pontos, e não quanto à download ou upload;

Notifique-se as empresas que participaram do certame;

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 25 de julho de 2022.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.41 - Subprocurador

Acolho como razão de decidir,
o parecer jurídico.

Xaxim, 25 de julho de 2022.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

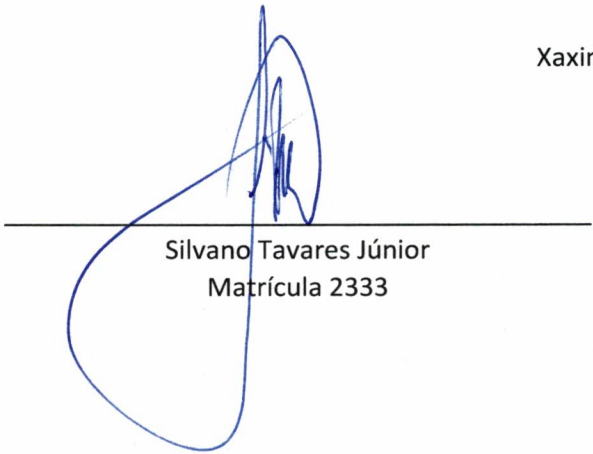


JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Analisando o termo de referência do processo licitatório para a contratação de internet, verificamos que, a exigência da Fibra Ótica redundante em formato de anel, descrito no Item 2, é excessivo, devido ao alto custo de sua viabilidade o que poderia encarecer a contratação, tornando inviável sua contratação pelo município e além de se tornar ineficaz devido a que se houver rompimento físico do cabo de fibra ótica em local anterior ao anel, não haverá como garantir a manutenção do serviço proposto.

Assim, para que obtenha-se a proposta mais vantajosa, conforme preconiza o art. 3º da Lei 8.666/93, sugere-se a retirada do edital.

Xaxim, 25 de julho de 2022.



Silvano Tavares Júnior
Matrícula 2333

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 01/08/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4073270 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 02/08/2022 **Edição Nº:****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REVOGADO**

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente revogação de Pregão Presencial, a saber: **Processo licitatório nº 0100/2022 - Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2022.**

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

Justificativa: O parecer da Procuradoria e conforme disposto no inciso IX, do art. 38 c/c art. 49 da Lei 8.666/93, é por REVOGAR o procedimento licitatório em curso, para que se lance novo edital, com a retirada da exigência do anel no item 2, e melhor especificação quanto aos aparelhos a serem instalados nos pontos, como também, da quantidade de GB a serem disponibilizados, no que tange à trafegabilidade entre pontos, e não quanto à download ou upload;

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8200 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 01 de agosto de 2022.

Edilson Antônio Folle

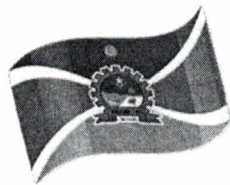
Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4073270, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4073270>



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 14 de Agosto de 2022, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 01001/2022, contendo 191 folhas. Com este fim e para constar, eu, Jacirza A. Zornatto, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: () Homologado
() Deserto
() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 14 de Agosto de 2022.
